



Campestre do Maranhão – MA 02 de maio de 2022.

Ofício nº 0013/2022

Da: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Campestre do Maranhão – MA.  
Para: O Secretário Municipal Planejamento de Campestre do Maranhão – MA.

**Assunto:** AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Secretário Municipal, e com base no Art. 38, caput da Lei Federal Nº 8.666/93, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em blocos intertravado no município de Campestre do Maranhão - MA**, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.

#### JUSTIFICATIVA

O presente objeto do Convênio Federal e conseqüentemente desta licitação faz-se necessário por ser tratar de uma via pública e que apresenta já há alguns anos uma necessidade de complementação de pavimentação do seu leito carroçável, uma vez que, ao longo de sua extensão, a mesma via receberá pavimento em piso de concreto intertravado com bloco sextavado.

O Calçamento do trecho indicado em projeto melhorará o acesso do Município a sua residência e diminuirá o assoreamento existente.

A intenção é evitar o transtorno aos moradores que se utilizam as vias e principalmente para os moradores que convivem com lama nos dias de chuva e muita poeira nas épocas de estiagem.

Portanto, conseguir realizar esta obra, significará uma importante infraestrutura urbana, que não só facilitará o acesso de pais e crianças que dependem desta via para chegar às escolas, creches e seus lares, mas também eliminando o problema nos dias de chuva e aumentando a segurança local, através da uniformidade do leito carroçável no seu trajeto por inteiro.

Adiante o exposto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem solicitar que sejam liberados os recursos necessários á plena realização da obra, tão importante para toda a comunidade do Município de Campestre do Maranhão - MA.

Cordialmente,



**Welington Bezerra da Silva**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROponente : Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

Obra: Pavimentação em blocos intertravado no Município de Campestre do Maranhão - MA

Convênio N.º 919637/2021

BDI=24,23%

Referência: SINAPI Janeiro/2022 e DNIT SICRO Outubro/2021 sem desoneração



### CÁLCULO DA DMT EXTRAÇÃO DE AREIA

#### EXTRAÇÃO DE AREIA

<b>DMT (JAZIDA DE AREIA)</b>	(km)			
$DMT=(A^2+B^2/2(A+B))+C$		JAZIDA		
A- distancia entre jazida e rodovia			C	0,00
B- distância entre rodovia e vila nova				
C- distância do trecho	A	6,30	B	0,00

A	B	A+B	C	DMT
6,30	0,00	6,30	0,00	6,3000
A <sup>2</sup>	B <sup>2</sup>	(A+B)		
0,00	0,00	6,30		
A <sup>2</sup> +B <sup>2</sup>				
0,00				

EXTENSÃO	
Jazida	6,30
Trecho	0,00

MARCOS ANTONIO MOREIRA  
DOS SANTOS:04859673166

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS:04859673166  
Dados: 2022.04.13 09:28:59 -03'00'

Marcos Antonio M. dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-TO: 241792196-0

PROponente : Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

Obra: Pavimentação em blocos intertravado no Município de Campestre do Maranhão - MA

Convênio N.º 919637/2021

BDI=24,23%

Referência: SINAPI Janeiro/2022 e DNIT SICRO Outubro/2021 sem desoneração



### CÁLCULO DA DMT EXTRAÇÃO DE AREIA

#### EXTRAÇÃO DE AREIA

<b>DMT (JAZIDA DE AREIA)</b>	(km)			
$DMT=(A^2+B^2/2(A+B))+C$		JAZIDA		
A- distância entre jazida e rodovia			C	0,00
B- distância entre rodovia e vila nova				
C- distância do trecho	A	6,30	B	8,40

A	B	A+B	C	DMT
6,30	8,40	14,70	0,00	14,7000
A <sup>2</sup>	B <sup>2</sup>	(A+B)		
0,00	0,00	14,70		
A <sup>2</sup> +B <sup>2</sup>				
0,00				

EXTENSÃO	
Jazida	14,70
Trecho	0,00

MARCOS ANTONIO MOREIRA  
DOS SANTOS:04859673166

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS:04859673166  
Dados: 2022.04.13 09:29:19 -03'00'

Marcos Antonio M. dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-TO: 241792196-0

PROponente : Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

Obra: Pavimentação em blocos intertravado no Município de Campestre do Maranhão - MA

Convênio N.º 919637/2021

BDI=24,23%

Referência: SINAPI Janeiro/2022 e DNIT SICRO Outubro/2021 sem desoneração



### CÁLCULO DA DMT EXTRAÇÃO DE AREIA

#### EXTRAÇÃO DE AREIA

<b>DMT (JAZIDA DE AREIA)</b>	(km)			
$DMT=(A^2+B^2/2(A+B))+C$	JAZIDA			
A- distancia entre jazida e rodovia		C	0,00	
B- distância entre rodovia e vila nova				
C- distância do trecho	A	6,30	B	7,54

A	B	A+B	C	DMT
6,30	7,54	13,84	0,00	13,8400
A <sup>2</sup>	B <sup>2</sup>	(A+B)		
0,00	0,00	13,84		
A <sup>2</sup> +B <sup>2</sup>				
0,00				

EXTENSÃO	
Jazida	13,84
Trecho	0,00

MARCOS ANTONIO MOREIRA  
DOS SANTOS:04859673166

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS:04859673166  
Dados: 2022.04.13 09:29:39 -03'00'

  
Marcos Antonio M. dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-TO: 241792196-0

PROponente : Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

Obra: Pavimentação em blocos intertravado no Município de Campestre do Maranhão - MA  
Convênio N.º 919637/2021

BDI=24,23%

Referência: SINAPI Janeiro/2022 e DNIT SICRO Outubro/2021 sem desoneração

### CÁLCULO DA DMT

#### TRECHO 1

DMT (JAZIDA PRINCIPAL)

(km)

$DMT = a + b + c / 2$

A- distancia entre jazida e cidade

B- distância entre a cidade e o início do trecho

C- comprimento do trecho

JAZIDA

C 0,00

A 10,00

B 0,00

EXTENSÃO	
Jazida	10,00
Trecho	0,00

MARCOS ANTONIO  
MOREIRA DOS  
SANTOS:04859673166

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS  
SANTOS:04859673166  
Dados: 2022.04.13 09:29:58 -03'00'

A	B	A+B	C/2	DMT
10,00	0,00	10,00	0,41	
<b>A<sup>2</sup></b>	<b>B<sup>2</sup></b>	<b>(A+B)</b>		<b>10,4062</b>
100,00	0,00	10,00		
A <sup>2</sup> +B <sup>2</sup>				
0,00				

  
Marcus Antonio M. dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-TO: 241792196-0

PROponente : Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

Obra: Pavimentação em blocos intertravado no Município de Campestre do Maranhão - MA  
Convênio N.º 919637/2021

BDI=24,23%

Referência: SINAPI Janeiro/2022 e DNIT SICRO Outubro/2021 sem desoneração

#### CÁLCULO DA DMT

##### TRECHO 1

DMT (JAZIDA PRINCIPAL)

(km)

$DMT = a + b + c / 2$

JAZIDA

A- distancia entre jazida e cidade

C 0,31

B- distância entre a cidade e o início do trecho

C- comprimento do trecho

A 10,00 B 8,70

EXTENSÃO	
Jazida	18,70
Trecho	0,00

MARCOS ANTONIO MOREIRA  
DOS SANTOS:04859673166

Assinado de forma digital por MARCOS  
ANTONIO MOREIRA DOS  
SANTOS:04859673166  
Dados: 2022.04.13 09:30:18 -03'00'

A	B	A+B	C/2	DMT
10,00	8,70	18,70	0,31	
<b>A<sup>2</sup></b>	<b>B<sup>2</sup></b>	<b>(A+B)</b>		<b>DMT</b>
0,00	0,00	18,70		19,0063
A <sup>2</sup> +B <sup>2</sup>				
0,00				

  
Marcus Antonio M. dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-TO: 241792196-0

PROponente : Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

Obra: Pavimentação em blocos intertravado no Município de Campestre do Maranhão - MA  
Convênio N.º 919637/2021

BDI=24,23%

Referência: SINAPI Janeiro/2022 e DNIT SICRO Outubro/2021 sem desoneração

CÁLCULO DA DMT

TRECHO 1

DMT (JAZIDA PRINCIPAL)

(km)

$DMT = a + b + c / 2$

A- distancia entre jazida e cidade

B- distância entre a cidade e o início do trecho

C- comprimento do trecho

JAZIDA

C 0,20

A 10,00

B 7,30

EXTENSÃO	
Jazida	17,30
Trecho	0,00

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS  
SANTOS:04859673166

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS  
SANTOS:04859673166  
Dados: 2022.04.13 09:30:37 -03'00'

<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A+B</b>	<b>C</b>	
10,00	7,30	17,30	0,20	<b>DMT</b>
<b>A<sup>2</sup></b>	<b>B<sup>2</sup></b>	<b>(A+B)</b>		17,4965
0,00	0,00	17,30		
<b>A<sup>2</sup>+B<sup>2</sup></b>				
0,00				

  
Marcus Antonio M. dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-TO: 241792196-0

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA



**LOCALIDADE:** CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

**PROPONENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

**Quadro de Composição de Encargos Sociais**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALIST A %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,04%</b>	<b>16,73%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>12,63%</b>	<b>9,71%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>17,43%</b>	<b>6,63%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>112,90%</b>	<b>70,87%</b>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

CONVÊNIO N.º 919637/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI JANEIRO/2022 E DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO

POVOADO VILA NOVA							
RUA SENADOR EDSON LOBÃO (RUA DA IGREJA / RUA CHAPADINHA) - INÍCIO (X=236049,23 Y=9326075,17) FIM (X=236123,85 Y=9325689,56)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	FÓRMULAS	CÁLCULO		
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	m²	25,00		CONSIDERANDO DUAS PLACAS DE (2,5M X 5,00 M)		
1.2	Administração local	mês	6,00		CONSIDERANDO 6 MESES DE OBRA		
1.3	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00		CONSIDERANDO MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
1.4	Locação de Containers	Und	3,00		CONSIDERANDO 6 MESES DE OBRA		
<b>2.0 TERRAPLENAGEM</b>							
2.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	721,55	(COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESURA)	721,55		
2.2	Transp. local c/ basc. 10m3 de rodov. não pav	tkm	27.616,31	{ESCAVAÇÃO X UMI 17,4965 KM X PESO ESPECÍFICO (1,75 T/M³) X EMPOLAMENTO 25%}	27.616,31		
2.3	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m	m²	3.312,73	LIMPEZA ÁREA DA JAZIDA // CONSIDERANDO 3312,73/1,00 = 3.312,73 M2 DE ÁREA // (20,00 M X 66,2546 M)	3.312,73		
2.4	Regularização de subleito	m²	3.607,74	COMPRIMENTO X LARGURA	3.607,74		
2.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	721,55	(COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESURA)	721,55		
<b>3.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>							
					TOTAL	AREIA	PEDRA
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF 12/2015	m²	2.358,00	COMPRIMENTO X LARGURA (6,00)	2.358,00		
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	1.853,65	VOLUME DE AREIA PARA PRODUÇÃO DOS 2358 M2 DE BLOCOS = 0,0568*ÁREA*DMT	1.853,65	1.853,65	
<b>4.0 DRENAGEM</b>							
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	m	786,00	COMPRIMENTO X 2	786,00		
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	m	786,00	COMPRIMENTO X 2	786,00		
<b>5.0 PASSEIOS</b>							
5.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	75,46	COMPRIMENTO DE MEIO FIO X 1,20 X 0,08 M	75,46		
<b>6.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>							
6.1	Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	98,25	CONSIDERANDO SINALIZAÇÃO (CENTRAL, LATERAL DIREITA E LATERAL ESQUERDA) // CENTRAL = (COMPRIMENTO X 0,10)/2 - LATERAIS = COMPRIMENTO X 2 X 0,10	98,25		
6.2	Calafagem manual com fixador de cal	m²	416,38	CONSIDERANDO A EXTENSÃO DOS MEIO FIOS X (0,20+0,20+0,13) =	416,38		
<b>7.0 LIMPEZA GERAL</b>							
7.1	Limpeza final da obra	m²	2.358,00	TODA A ÁREA DO PAVIMENTO	2.358,00		

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$

QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 07 DE MARÇO DE 2022

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 241792196-0

## MEMÓRIA DE CÁLCULO



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

CONVÊNIO N.º 919637/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI JANEIRO/2022 E DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO

POV. CACHIMBEIRO - RUA ELPIDIO MILHOMEM - ESCOLA / RUA RUI BARBOSA INÍCIO (X=242261.61 Y=9312699.43) FIM (X=242468.97 Y=9312563.40)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.				
<b>1.0 TERRAPLENAGEM</b>							
1.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	437,72	(COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA)	437,72		
1.2	Transp. local c/ basc. 10m3 de rodov. não pav	tkm	18.198,77	(ESCAVAÇÃO X DMT 19,0063 KM X PESO ESPECÍFICO (1,75 T/M3) X EMPOLAMENTO 25%)	18.198,77		
1.3	Regularização de subleito	m²	2.188,58	COMPRIMENTO X LARGURA	2.188,58		
1.4	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	437,72	(COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA)	437,72		
<b>2.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>							
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	1.386,77	COMPRIMENTO X LARGURA (5,50)	1.386,77		
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	TXKM	1.157,90	VOLUME DE AREIA PARA PRODUÇÃO DOS 2358 M2 DE BLOCOS = 0,0568*ÁREA*DMT	1.157,90	1.157,90	
<b>3.0 DRENAGEM</b>							
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	504,28	COMPRIMENTO X 2	504,28		
3.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	504,28	COMPRIMENTO X 2	504,28		
<b>5.0 PASSEIOS</b>							
5.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	48,41	COMPRIMENTO DE MEIO FIO X 1,20 X 0,08 M	48,41		
<b>4.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>							
4.1	Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	63,04	CONSIDERANDO SINALIZAÇÃO (CENTRAL, LATERAL DIREITA E LATERAL ESQUERDA) // CENTRAL = (COMPRIMENTO X 0,10)/2 - LATERAIS = COMPRIMENTO X 2 X 0,10	63,04		
4.2	Ciação manual com fixador de cal	m²	267,27	CONSIDERANDO A EXTENSÃO DOS MEIO FIOS X (0,20+0,20+0,13) =	267,27		
<b>5.0 LIMPEZA GERAL</b>							
5.1	Limpeza final da obra	m²	1.386,77	TODA A ÁREA DO PAVIMENTO	1.386,77		

DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 11 DE ABRIL DE 2022

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS 04859673166

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 241792196-0

## MEMÓRIA DE CÁLCULO



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

Convênio N.º 919637/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI JANEIRO/2022 E DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO

POV. CACH. - RUA RUI BARBOSA - RUA ELPIDIO MILH. / RUA ELPIDIO MILH. INÍCIO (X=242468.97 Y=9312563.40) FIM (X=242585.45 Y=9312497.66)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.				
<b>1.0 TERRAPLENAGEM</b>							
1.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	625,74	(COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA)	625,74		
1.2	Transp. local c/ basc. 10m3 de rodov. não pav	tkm	26015,94	(ESCAVAÇÃO X DMT 19,0063 KM X PESO ESPECÍFICO (1,75 T/M3) X EMPOLAMENTO 25%)	26015,94		
1.3	Regularização de subleito	m²	3128,71	COMPRIMENTO X LARGURA	3128,71		
1.4	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	625,74	(COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA)	625,74		
<b>2.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>					TOTAL	AREIA	PEDRA
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	1.982,48	COMPRIMENTO X LARGURA (5,50)	1.982,48		
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TXKM	1.655,29	VOLUME DE AREIA PARA PRODUÇÃO DOS 2358 M2 DE BLOCOS = 0,0568 * ÁREA * DMT	1.655,29	1.655,29	-
<b>3 DRENAGEM</b>							
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	720,90	COMPRIMENTO X 2	720,90		
3.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	720,90	COMPRIMENTO X 2	720,90		
<b>4 PASSEIOS</b>							
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	69,21	COMPRIMENTO DE MEIO FIO X 1,20 X 0,08 M	69,21		
<b>5.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>							
5.1	Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	90,11	CONSIDERANDO SINALIZAÇÃO (CENTRAL, LATERAL DIREITA E LATERAL ESQUERDA) // CENTRAL = (COMPRIMENTO X 0,10)/2 - LATERAIS = COMPRIMENTO X 2 X 0,10		90,11	
5.2	Ciação manual com fixador de cal	m²	382,08	CONSIDERANDO A EXTENSÃO DOS MEIO FIOS X (0,20+0,20+0,13) =		382,08	
<b>6.0 LIMPEZA GERAL</b>							
6.1	Limpeza final da obra	m²	1.982,48	TODA A ÁREA DO PAVIMENTO		1.982,48	

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$

TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 11 DE ABRIL DE 2022

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS 04859873166  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 241792196-0

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: 241792196-0

## MEMÓRIA DE CÁLCULO



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

CONVÊNIO N.º 919637/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI JANEIRO/2022 E DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO

BAIRRO VILA ANGELINA- RUA ANGELINA C. - RUA PARAÍBA / RUA TOCANTINS - INÍCIO (X=237812.91 Y=9316579.62) FIM (X=237779.37 Y=9316803.26)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.				
<b>1.0 TERRAPLENAGEM</b>							
1.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	392,60	(COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA)	392,60		
1.2	Transp. local c/ basc. 10m3 de rodov. não pav	tkm	8.936,97	(ESCAVAÇÃO X DMT 10,4062 KM X PESO ESPECÍFICO (1,75 T/M3) X EMPOLAMENTO 25%)	8.936,97		
1.3	Regularização de subleito	m²	1.962,98	COMPRIMENTO X LARGURA	1.962,98		
1.4	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	392,60	(COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA)	392,60		
<b>2.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>							
					TOTAL	AREIA	PEDRA
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	m²	1.243,83	COMPRIMENTO X LARGURA (5,50)	1243,83		
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TXKM	445,09	VOLUME DE AREIA PARA PRODUÇÃO DOS 1.243,83 M2 DE BLOCOS = 0,0568 * ÁREA * DMT	445,09	445,09	-
<b>3.0 DRENAGEM</b>							
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	452,30	COMPRIMENTO X 2	452,30		
3.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	452,30	COMPRIMENTO X 2	452,30		
<b>4 PASSEIOS</b>							
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	43,42	COMPRIMENTO DE MEIO FIO X 1,20 X 0,08 M	43,42		
<b>4.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>							
4.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	56,54	CONSIDERANDO SINALIZAÇÃO (CENTRAL, LATERAL DIREITA E LATERAL ESQUERDA) // CENTRAL = (COMPRIMENTO X 0,10)/2 - LATERAIS = COMPRIMENTO X 2 X 0,10		56,54	
4.2	Ciação manual com fixador de cal	m²	239,72	CONSIDERANDO A EXTENSÃO DOS MEIO FIOS X (0,20+0,20+0,13) =		239,72	
<b>5.0 LIMPEZA GERAL</b>							
5.1	Limpeza final da obra	m²	1.243,83	TODA A ÁREA DO PAVIMENTO		1.243,83	

CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 11 DE ABRIL DE 2022

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS - 04859673166  
 Anúncio de Firma nº 918 por MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS - 04859673166  
 Dados: 2022.04.13 09:32:19 - 0300'

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: 241792196-0

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA  
 GESTÃO 2021 A 2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS  
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO  
 DATA DO LEVANTAMENTO: JANEIRO DE 2022

LEVANTAMENTO DE CAMPO

ITEM	NOME DA RUA	TRECHO	COORDENADAS UTM-ZONA 23M		EXTENSÃO M	LARG. M	TOTAL M²
			INIC	FINAL			
<b>1</b>	<b>POVOADO VILA NOVA</b>						
2.1	RUA SENADOR EDSON LOBÃO	RUA DA IGREJA / RUA CHAPADINHA	X=236049.23 Y=9326075.17	X=236123.85 Y=9325689.56	393,00	6,00	2358,00
<b>T O T A L POVOADO VILA NOVA</b>					<b>393,00</b>		<b>2358,00</b>
<b>2</b>	<b>POVOADO CACHIMBEIRO</b>						
2.1	RUA ELPIDIO MILHOMEM	ESCOLA / RUA RUI BARBOSA	X=242261.61 Y=9312699.43	X=242468.97 Y=9312563.40	252,14	5,50	1386,77
2.2	RUA RUI BARBOSA	RUA ELPIDIO MILHOMEM / RUA ELPIDIO MILHOMEM	X=242468.97 Y=9312563.40	X=242585.45 Y=9312497.66	360,45	5,50	1982,48
<b>T O T A L POVOADO CACHIMBEIRO</b>					<b>612,59</b>		<b>3369,25</b>
<b>3</b>	<b>BAIRRO VILA ANGELINA</b>						
3.1	RUA ANGELINA COELHO DE SOUSA	RUA PARAÍBA / RUA TOCANTINS	X=237812.91 Y=9316579.62	X=237779.37 Y=9316803.26	275,15	5,50	1243,83
<b>T O T A L BAIRRO VILA ANGELINA</b>					<b>275,15</b>		<b>1243,83</b>
<b>4</b>	<b>BAIRRO SÃO RAIMUNDO NONATO</b>						
4.1	RUA JOSE PEREIRA DA SILVA	RUA 01 / RUA MARIA	X=237133.08 Y=9316784.98	X=237705.24 Y=9316913.09	586,32	6,50	3811,06
<b>T O T A L BAIRRO SÃO RAIMUNDO NONATO</b>					<b>586,32</b>		<b>3811,06</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.818,06</b>		<b>10.782,15</b>

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO  
 MARANHÃO - MA**

**DMT DO PROJETO: 10 KM**

---

## MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1 Placa De Obra

A placa da obra deverá ser executada em chapa de aço galvanizado sobre armação de madeira com seção de 5 m x 2,50 m. Deverá conter na placa as seguintes identificações título da obra, prazo de execução, empresa e responsáveis técnicos.

Placa padrão governo federal.

Critério de medição: Em m2.

#### 1.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

Composta por um engenheiro e um encarregado geral de obras.

Será responsável pelo bom andamento e manutenção das peças técnicas no canteiro de obras.

Critério de medição: Em mês.

#### 1.3 Mobilização e desmobilização de equipamento

Mobilização de todos os equipamentos e máquinas para a perfeita e correta execução do pavimento.

Composta de, trator de esteiras com lâmina - 259 kw, trator agrícola - 77 kw, motoniveladora - 93 kw, carregadeira de pneus com capacidade de 3,3 m<sup>3</sup> - 213 kw com periculosidade, caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> - 188 kw, caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kw, caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade 6.000 l - 7kw/136kw, rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kw, rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kw, rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kw, motorista de caminhão, operador de Máquinas Pesadas, encarregado de Pavimentação.

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

**Mobilização**

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos no local da obra.

Critério de medição: Em un.

#### **1.4 Locação de Containers**

Locação de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, p/ sanitário, c/ 5 bacias, 1 lavatório fossa séptica, sem filtro, para 4 a 7 contribuintes, cilíndrica, com tampa em polietileno polietileno de alta densidade (pead), capacidade aproximada de 1100 litros.

Critério de medição: Em mês.

## **2 TERRAPLENAGEM**

Será executada movimentação de terra de forma a implantar toda via, disposta à mesma conforme os níveis estabelecidos em projeto. Serão considerados serviços de escavação, todas as operações relativas à extração, remoção, transporte e deposição do material escavado. O terreno deverá ser nivelado e compactado mecanicamente de forma a se adaptar as cotas previstas em projeto.

### **2.1 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA**

Extração das matérias na jazida

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado

ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

**Serviços iniciais:**

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destacamento e limpeza da área do empréstimo.

**Equipamentos:**

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

**Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

**Critérios de medição e pagamento:**

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m<sup>3</sup>)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem

como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

## **2.2 TRANSP. LOCAL E/ BASE. 10M3 DE MATERIAL DE JAZIDA (DMT 10 KM)**

Serviços Iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1º categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m3

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica {faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.}, motor {emissões de gases, vazamentos, etc.}, freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo - Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT de 10 KM.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de

material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

**Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

**Crítérios de medição e pagamento:**

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

### **2.3 DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15 M**

**Serviços iniciais:**

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

**Controle ambiental:**

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

**Execução:**

As operações de desmatamento, destacamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

#### Equipamentos

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

#### Inspeção:

##### Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destacamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

#### Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

#### Critérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destacamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destacamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destacamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destacamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

## **2.4 TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA**

Serviços iniciais - Bota-fora:

São os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis, para uso em qualquer parte do corpo estradal, ou excedentes de escavações obrigatórias.

Materiais:

- a) Materiais provenientes de limpeza;
- b) Solos e blocos de rocha rejeitados para utilização nos aterros do corpo de açude, se

caso houver no perímetro da estrada;

- c) Materiais excedentes das escavações obrigatórias;
- d) Materiais de má qualidade oriundos de remoções do corpo da plataforma.

Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes.

Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destacamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destacamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destacamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas;
- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações

orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

**Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

**Execução:**

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza é a área total de leito estradal.

Deverão ser retiradas as camadas de má qualidade, visando o preparo do subleito, de acordo com o projeto de engenharia.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

**Critérios de medição e pagamento:**

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada.

A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração, medido e avaliado no corte (volume "in natura") e a distância de transporte percorrida, entre o corte e o local de deposição.

## **2.5 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO**

**Serviços iniciais:**

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentados, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

Execução:

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Materiais:

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

Equipamentos

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou autopropulsores.
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Aceitação ou Rejeição:

Após a execução da regularizado do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- $\pm 10$  cm, quanto a largura da plataforma;
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- $\pm 3$  cm em relação as cotas do greide do projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

Critérios de medição e pagamento:

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.

Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada

pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

## **2.6 COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL**

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destacamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m<sup>3</sup> de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m<sup>3</sup> de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m<sup>3</sup> no corpo do aterro, ou 800m<sup>3</sup> para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- variação da altura máxima de  $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;
- variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão= 4%;
- b) camadas finais : ISC = 2% e expansão= 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$  - rejeita-se o serviço;
- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$  - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

- +  $k_s > \text{valor máximo admitido}$  - rejeita-se o serviço;
- +  $k_s = \text{valor máximo admitido}$  - aceita-se o serviço.

Sendo: Onde:

- valores individuais.
- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m<sup>3</sup>, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

## **2.7 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M<sup>3</sup>), BOTA FORA.**

Escavação e carga das áreas sob intervenção do solo de bota fora, na espessura de 20 cm, com a utilização de trator de esteiras, potência 100 hp, peso operacional 9,4 t, com lâmina 2,19 m<sup>3</sup>, trator de esteiras, potência 100 hp, peso operacional 9,4 t, com lâmina 2,19, carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m<sup>3</sup> - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m<sup>3</sup> / 128 hp) e descarga livre

(unidade: m<sup>3</sup>).

### 3 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO

#### 3.1 Execução em Pavimento de Piso Intertravado com Bloco Sextavado 25x25cm espessura 8,00 cm aplicado sobre colchão de areia.

Pavimento intertravado é um tipo de pavimento flexível cuja estrutura é composta por uma camada de base (ou base e sub-base), seguida por camada de revestimento constituída por peças de concreto, assentadas sobre camada de areia ou pó de pedra, e travadas entre si por contenção lateral. As juntas entre as peças são preenchidas por material de rejunte. A Figura 1 apresenta os componentes do pavimento intertravado.

Esses pavimentos possuem a função de resistir e distribuir ao subleito os esforços aplicados sobre eles, além de melhorar as condições de rolamento e segurança.

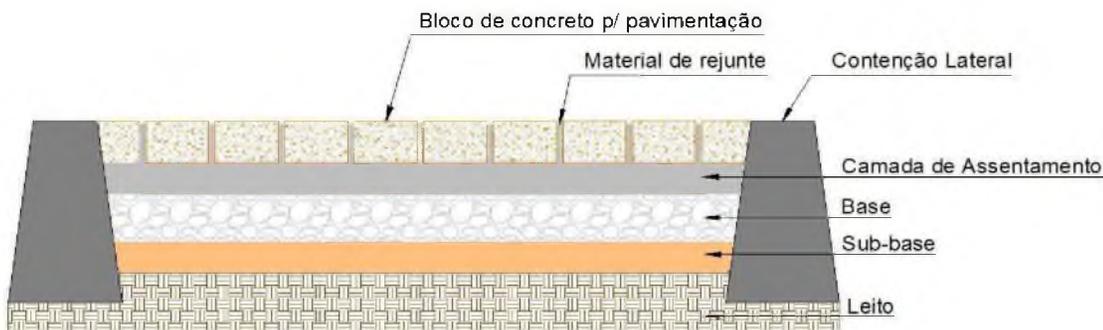


Figura 1: Componentes do pavimento intertravado

Foram aferidas composições para os seguintes tipos de blocos, comumente encontrados no mercado: pisograma, sextavado, retangular e 16 faces (Figura 2).



Figura II - Bloco intertravado tipo sextavado.

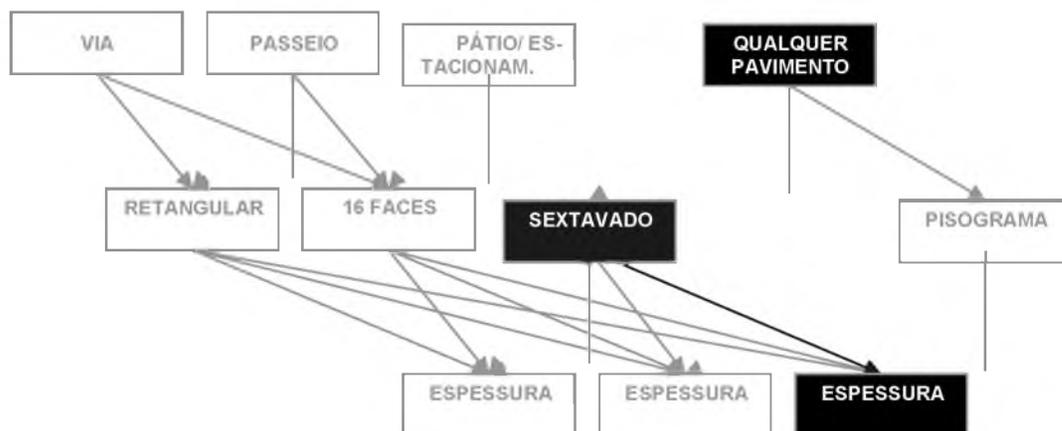
As composições aferidas são formadas por indicadores de:

- Mão de obra: oficial (calceteiro) e servente.
- Material: blocos de concreto, areia ou pó de pedra.
- Equipamentos: placa vibratória para compactação e cortadora de piso.

As produtividades das composições não contemplam as atividades de preparo da base, ou base e sub-base, sistemas de contenção lateral e plantio de grama.

Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

Itens e suas Características:



- Calceteiro: profissional que executa as atividades para a construção do pavimento inter-travado, tais como: lançamento, espalhamento, e nivelamento da camada de assentamento; assentamento, arremate, rejuntamento e compactação dos blocos de concreto para pavimentação.
- Servente: profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento intertravado.
- Placa vibratória reversível: equipamento utilizado para a compactação dos blocos de concreto para pavimentação.
- Cortadora de piso: equipamento utilizado para cortar os blocos de concreto, fazer os ajustes e os arremates de canto.

- Areia: utilizada na execução da camada de assentamento seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material.
- Pó de pedra: utilizado no rejunte dos blocos seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material.
- Bloco para pavimentação: bloco de concreto nas especificações conforme descrito na composição, utilizado na camada de assentamento e constitui o leito transitável do pavimento.

#### Equipamentos

- Placa vibratória reversível e cortadora de piso.

#### Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área total do pavimento com bloco sextavado de 25 x 25 x 10 cm e camada de assentamento de 5 cm.

#### Execução

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou subbase e base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;

- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;

Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
- Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
- Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
- Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

#### **4 DRENAGEM SUPERFICIAL**

**4.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).**

**4.2**

São dispositivos com a função de limitar a área da plataforma dos terrenos marginais, principalmente em segmentos onde se torna necessária a orientação do tráfego como: canchais centrais, interseções, obras de arte e outros pontos singulares, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial.

Para efeito desta especificação, não será feita distinção entre meios-fios e guias, sendo considerados os seguintes serviços:

Execução de meios-fios de concreto, contínuos, isolados ou fundidos juntamente com a sarjeta, com forma deslizante e mecanicamente.

Na ausência de projetos específicos deverão ser utilizados os dispositivos padronizados apresentados a seguir:

Assentamento de meios-fios pré-moldados de concreto

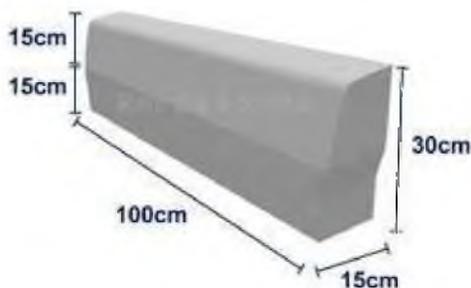


Figura III – Meio Fio

Este processo envolverá as seguintes etapas construtivas:

- Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;
- Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto;
- Regularização e execução de base de 5,0 cm de concreto, para regularização e

apoio dos meios-fios, nos casos de terrenos sem suporte e quando previsto em projeto;

- Assentamento das peças pré-moldadas de concreto, de acordo com os níveis do projeto; Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.
- Execução de meios-fios moldados "in loco" com formas deslizantes

Este procedimento refere-se ao emprego de formas metálicas deslizantes, acopladas a máquinas automotrizes adequadas à moldagem do concreto na execução de meios-fios, sarjetas, ou de ambos de forma simultânea e monolítica, por extrusão, compreendendo as etapas de construção relacionadas a seguir:

-Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;

- Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicados no projeto;

-Regularização ao longo da escavação;

- Lançamento do concreto por extrusão, através de equipamento adequado. O concreto utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão de 11 MPa.;

- Interrupção da concretagem e execução de juntas de dilatação a intervalos de 12,0 m.

- Molhação regular durante o período de cura do concreto;

-Preenchimento das juntas de dilatação com asfalto. Recomendações gerais quanto à execução de meios-fios

Em caso de pavimentos asfálticos, os meios-fios serão executados após a sua conclusão.

No caso de pavimentos com paralelepípedos, serão executados previamente, delimitando a plataforma da via a ser implantada.

Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, espaçadas de 2 metros, constituídos de cubos de 25 cm da aresta.

Em qualquer dos casos, o processo eventualmente utilizado será adaptado às particularidades de cada obra e submetido à aprovação da Fiscalização. Equipamentos

Todo o equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que não poderá ser autorizada sua execução.

Para a realização dos trabalhos são recomendados: Caminhão basculante;

- Caminhão de carroceria fixa;

- Betoneira ou caminhão betoneira;

- Retroescavadeira ou valetadeira;

-Máquina automotriz para execução de perfis pré-moldados de concreto de cimento ou asfáltico por extrusão.

Controle dos materiais

As dimensões das guias serão controladas por medições diretas, com trena. As guias que não apresentarem as dimensões previstas em projeto serão rejeitadas.

As peças deverão ter no máximo 1,0 m de comprimento, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curvas.

Para os meios-fios pré-moldados de concreto deverão ser utilizadas formas metálicas ou de madeira revestida, que conduzam a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração.

Os meios-fios graníticos deverão apresentar regularidade nas dimensões e ser provenientes de rochas graníticas de boa qualidade e resistência, além de não apresentar fendilhamentos nem alterações, e possuir boas condições de dureza e tenacidade. As dimensões mínimas recomendadas para meios-fios graníticos são:

- Largura - 10 a 15 cm;

- Comprimento - 80 a 100 cm; - Altura - 40 a 50 cm.

O material que não atender as especificações será rejeitado e imediatamente retirado da obra.

Controle da fabricação dos meios-fios:

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos de prova de concreto e das amostras de aço estrutural, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações referidas.

O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR

6118 e NBR-7187 da ABNT. O controle tecnológico do concreto empregado será realizado pelo rom-pimento de corpos de prova à compressão simples, aos 7 dias com base no que dispõe a ABNT NBR-5739.

O ensaio de consistência do concreto será feito de acordo com a ABNT NBR-7223 ou a ABNT NBR9606, sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados, na execução da primeira amassada do dia após o reinício dos trabalhos, desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas e cada vez que forem moldados corpos de prova.

Será controlado o valor mínimo da resistência à compressão ou à flexão do concreto. Neste controle, o número de determinações será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pela CONTRATADA, conforme a seguinte tabela: Os resultados de controle serão registrados nos relatórios periódicos de acompanhamento.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos. Controle Geométrico

O controle geométrico consistirá de medidas a trena de dimensões transversais das vias, a cada 20,0 m, entre meios-fios aplicados.

O serviço será considerado como aceito desde que atenda às seguintes condições: - Acabamento seja julgado satisfatório;

- Os resultados dos ensaios de compressão do concreto utilizado (meios-fios de concreto) sejam satisfatórios;

- A largura da via seja igual ou maior que a definida no projeto em até 1 %, não sendo aceitas larguras inferiores às determinadas. Nas pavimentações urbanas restritas por meios-fios ou guias outros elementos, a largura da via deverá ser exatamente a definida em projeto.

#### Manejo Ambiental

Durante a execução dos serviços, principalmente em áreas não urbanizadas, deverão ser preservadas as condições ambientais, exigindo-se os seguintes procedimentos:

Todo o material excedente de escavação deverá ser removido, cuidando-se ainda que não

seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas), ou para os cursos d'água, causando seu assoreamento (áreas não urbanizadas).

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras, deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais, seja através da recomposição dos pavimentos, seja através de replantio da vegetação local ou de grama.

Durante o desenrolar dos serviços deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar sua desfiguração.

Nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, deverão ser evitados os lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.

Os meios-fios e guias de concreto serão medidos, de acordo com o tipo empregado, pela determinação da extensão executada, expressa em metros lineares, de acordo com o projeto executivo.

Não serão medidos quantitativos de serviços superiores aos indicados no projeto.

Nos preços estão incluídos a mão de obra, a aquisição de materiais, equipamentos, transporte até o local de aplicação, impostos e encargos.

Os serviços de escavação para assentamento dos meios-fios serão medidos separadamente, conforme composições específicas por classe de material.

O pagamento se fará ao preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, devendo remunerar toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e encargos.

#### **4.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.**

Sarjetas

Dispositivos de drenagem longitudinal construídos lateralmente às pistas de rolamento e às plataformas dos escalonamentos, destinados a interceptar os deflúvios, que escoando pelo talude ou terrenos marginais podem comprometer a estabilidade dos taludes, a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego, e geralmente têm, por razões de segurança, a forma triangular ou semicircular.

Concreto de cimento

O concreto, quando utilizado nos dispositivos em que se especifica este tipo de material, deverá ser dosado racional e experimentalmente para uma resistência característica à

compressão mínima (fck) min., aos 28 dias de ISMpa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR 6118/03, além de atender ao que dispõe a norma DNER-ES 330/97.

#### Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) caminhão basculante;
- b) caminhão de carroceria fixa;
- c) betoneira ou caminhão betoneira;
- d) motoniveladora;
- e) pá-carregadeira;
- f) rolo compactador metálico;
- g) retroescavadeira ou valetadeira;
- h) máquina automotriz para execução de perfis pré-moldados de concreto de cimento ou asfáltico por extrusão.

NOTA: Todo equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que não poderá ser autorizada sua utilização.

#### Processo executivo

Poderão ser moldados "in loco" ou pré-moldados, conforme disposto no projeto. O processo executivo mais utilizado refere-se ao emprego de dispositivos moldados "in loco" com emprego de fôrmas convencionais, desenvolvendo-se as seguintes etapas:

Critério de medição em Metros.

### **5 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.**

As calçadas serão executadas nos locais especificados no mapa anexo a este memorial. Todas as calçadas construídas terão rampas de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, e piso tátil alerta e direcional, conforme NBR 9050.

Altura da calçada de 10 cm.

Largura da calçada de 1,20 metros.

#### – Medidas de Segurança

As vias devem ser sinalizadas, de tal modo que os motoristas tomem claro conhecimento da existência de obras nas vias.

Todos os funcionários deverão usar colete, tipo suspensório com faixas reflexivas.

---

Os funcionários devem usar equipamentos de proteção individual de acordo com as normas trabalhistas.

– Calçadas

As calçadas serão executadas em concreto rústico com 7,0 cm de espessura.

As calçadas deverão ser previamente capinadas, aterradas com material de 1ª qualidade e fortemente apiloadas com compactador mecânico tipo sapo, de modo a construir uma superfície firme e de resistência uniforme.

Nos pontos que o terreno apresentar muito mole, será necessário proceder-se sua remoção até uma profundidade conveniente, substituindo-se por material mais resistente.

Os quadros devem ter largura máxima de 2,50 (dois e cinquenta) metros, e serem concretados alternadamente, formando junta de dilatação, usando para tanto ripas de madeira, sustentadas por pontas de ferro redondo de 10 cm e 30 cm de comprimento, cravadas alternadamente, de cada lado da ripa e espaçadas de no máximo 1,50 m.

As emendas das ripas serão feitas, sem superposição ou recobrimento, por simples justaposição das extremidades.

Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. As ripas servirão como forma devendo ser retiradas antes da concretagem do quadro lateral.

A calçada acabada deverá ter caimento médio de 2% em direção à rua não devendo apresentar nichos.

O acabamento devera ser feito com desempenadeira de mão.

Informações Complementares

- Para a camada de assentamento e para o rejunte dos blocos de concreto para pavimentação, pode ser utilizada tanto a areia quanto o pó de pedra.

Critério de medição em M3.

## **6 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

### **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

NOTA: Todas as informações descritas abaixo foram minuciosamente retiradas da Resolução n!! 236/07 do CONTRAN - Sinalização Horizontal.

#### Introdução

"A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução n!! 236/07 do CONTRAN)

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

#### Padrão de forma

- Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.
- Tracejada ou Seccionada: são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que o traço .
- Setas, Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando sinalização vertical existente.

#### Cores

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.
- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

#### Marcas longitudinais

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

- As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação, separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam proibição de

---

ultrapassagem e os deslocamentos laterais, exceto para acesso a imóvel lindeiro;

-As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos postos;

-As marcas longitudinais brancas contínuas são utilizadas para delimitar a pista (linha de bordo) e para separar faixas de trânsito de fluxos de mesmo sentido. Neste caso, têm poder de regulamentação de proibição de ultrapassagem e transposição;

-As marcas longitudinais brancas, seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de mesmo sentido.

a) Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO)

As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.

Linhas Simples contínua (BRANCA)



Critério de medição em M2.

## **7 LIMPEZA GERAL**

Limpeza Integral da pista de rolamento, meio fios e sarjetas, verificação quando ao surgimento de patologias.

Critério de Medição: Em m2.

CAMPESTRE DO MARANHÃO, 25 de Março de 2022

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS  
SANTOS:04859673166

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS  
SANTOS:04859673166  
Dados: 2022.03.26 10:47:27 -03'00'

---

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS  
ENG. CIVIL  
RNP 2417921960

## MEMÓRIA DE CÁLCULO



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

CONVÊNIO N.º 919637/2021

BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

REFERÊNCIA: SINAPI JANEIRO/2022 E DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO

BAIRRO SÃO RAIM. NONATO - RUA JOSE P. DA SILVA - RUA 01 / RUA MARIA INÍCIO (X=237133.08 Y=9318784.98) FIM (X=237705.24 Y=9318913.09)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.				
<b>1.0 TERRAPLENAGEM</b>							
1.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	1.135,12	(COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESURA)	1.135,12		
1.2	Transp. local c/ basc. 10m³ de rodov. não pav	tkm	25.839,38	(ESCAVAÇÃO X DMT 10,4062 KM X PESO ESPECÍFICO (1,75 T/M³) X EMPOLAMENTO 25%)	25.839,38		
1.3	Regularização de subleito	m²	5.675,58	COMPRIMENTO X LARGURA	5.675,58		
1.4	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	1.135,12	(COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESURA)	1.135,12		
<b>2.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>							
				AREIA		PEDRA	
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	m²	3.811,08	COMPRIMENTO X LARGURA (6,50)	3811,08		
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	TXKM	1.363,76	VOLUME DE AREIA PARA PRODUÇÃO DOS 3.811,08 M2 DE BLOCOS = 0,0568*ÁREA*DMT	1.363,76	1.363,76	-
<b>3.0 DRENAGEM</b>							
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	1.172,64	COMPRIMENTO X 2	1172,64		
3.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	1.172,64	COMPRIMENTO X 2	1172,64		
<b>4.0 PASSEIOS</b>							
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	112,57	COMPRIMENTO DE MEIO FIO X 1,20 X 0,08 M	112,57		
<b>5.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>							
5.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	146,58	CONSIDERANDO SINALIZAÇÃO (CENTRAL, LATERAL DIREITA E LATERAL ESQUERDA) // CENTRAL = (COMPRIMENTO X 0,10)/2 - LATERAIS = COMPRIMENTO X 2 X 0,10	146,58		
5.2	Caiação manual com fixador de cal	m²	621,50	CONSIDERANDO A EXTENSÃO DOS MEIO FIOS X (0,20+0,20+0,13) =	621,50		
<b>6.0 LIMPEZA GERAL</b>							
6.1	Limpeza final da obra	m²	3.811,08	TODA A ÁREA DO PAVIMENTO	3.811,08		

QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 11 DE ABRIL DE 2022

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS 04859673166  
 MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: 241792196-0

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - META 1



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

CONVÊNIO N.º 919637/2021

BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

REFERÊNCIA: SINAPI JANEIRO/2022 E DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
<b>1.0</b>	<b>PROJETO EXECUTIVO</b>				<b>55.922,33</b>
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	unid.	1,00	55.922,33	55.922,33
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>55.922,33</b>

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$: R\$ 55.922,33 CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 11 DE ABRIL DE 2022

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS:04859673166  
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS:04859673166  
 Dados: 2022.04.13 09:33:00 -03'00'

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: 241792196-0

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

CONVÊNIO N.º 919637/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI JANEIRO/2022 E DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO

DIVERSAS RUAS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.		REFERÊNCIA	COD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
<b>META 01</b>									
<b>1</b>	<b>PROJETO EXECUTIVO</b>								<b>55.922,33</b>
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	und	1		Composição auxiliar		45.015,16	55.922,33	55.922,33
<b>META 02</b>									
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>193.432,28</b>
1.1	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	m²	25,00	25,00	Composição auxiliar		439,59	546,10	13.652,50
1.2	Administração local	mês	6,00	6,00	Composição auxiliar		15.455,11	19.199,88	115.199,28
1.3	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00	1,00	Composição auxiliar		17.001,53	21.121,00	21.121,00
1.4	Locação de Containers	Und	3,00	3,00	Composição auxiliar		11.661,03	14.486,50	43.459,50
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>								<b>144.980,97</b>
2.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	3.312,73	3.312,73	SICRO - DNIT	4016008	3,03	3,76	12.455,86
2.2	Transp. local c/ basc. 10m3 de rodov. não pav	tkm	106.607,37	106.607,37	SICRO - DNIT	5914374	0,73	0,91	97.012,71
2.3	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m²	3.312,73	3.312,73	SICRO - DNIT	5501700	0,40	0,50	1.656,37
2.4	Regularização de subleito	m²	16.563,59	16.563,59	SICRO - DNIT	4011209	0,88	1,09	18.054,31
2.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	3.312,73	3.312,73	SICRO - DNIT	5.502.978,00	3,84	4,77	15.801,72
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>								<b>813.509,54</b>
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	10.782,16	10.782,16	SINAPI	92394	59,44	73,84	796.154,69
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.475,69	6.475,69	SINAPI	93588	2,16	2,68	17.354,85
<b>4.0</b>	<b>DRENAGEM</b>								<b>387.937,64</b>
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	3.636,12	3.636,12	SINAPI	94273	51,19	63,59	231.220,87
4.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	3.636,12	3.636,12	SINAPI	94287	34,69	43,10	156.716,77
<b>5.0</b>	<b>PASSEIOS</b>								<b>264.357,69</b>
5.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	349,07	349,07	SINAPI	94991	609,61	757,32	264.357,69
<b>6.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>								<b>32.041,58</b>
6.1	Sinalização horizontal com tinta retro-reflectiva a base de resina acrílica com microsferas de vidro	m²	454,52	454,52	Composição auxiliar		45,86	56,97	25.894,00
6.2	Calção manual com fixador de cal	m²	1927,14	1927,14	SICRO	4915723	2,57	3,19	6.147,58
<b>7.0</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>								<b>27.817,97</b>
7.1	Limpeza final da obra	m²	10.782,16	10.782,16	Composição auxiliar		2,08	2,58	27.817,97
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>									<b>1.920.000,00</b>

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$

R\$ 1.920.000,00

UM MILHÃO E NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 11 DE ABRIL DE 2022

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS 04859673166

Assinado digital por MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS 04859673166  
 Data: 2022.04.13 09:32:45 -03'00'

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: 241792196-0

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

CONVÊNIO N.º 919637/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI JANEIRO/2022 E DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO

BAIRRO SÃO RAIM. NONATO - RUA JOSE P. DA SILVA - RUA 01 / RUA MARIA INÍCIO (X=237133.08 Y=9318784.98) FIM (X=237705.24 Y=9318913.09)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	REFERÊNCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
<b>1.0 TERRAPLENAGEM</b>								
1.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	1.135,12	SICRO - DNIT	4016008	3,03	3,76	4.272,78
1.2	Transp. local c/ basc. 10m3 de rodov. não pav	tkm	25.839,38	SICRO - DNIT	5914374	0,73	0,91	23.513,84
1.3	Regularização de subleito	m²	5.675,58	SICRO - DNIT	4011209	0,88	1,09	6.204,68
1.4	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	1.135,12	SICRO - DNIT	5502978	3,84	4,77	5.415,01
<b>2.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>								
								<b>285.065,03</b>
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	m²	3.811,08	SINAPI	92394	59,44	73,84	281.410,15
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	TXXM	1.363,76	SINAPI	93588	2,16	2,68	3.654,88
<b>3.0 DRENAGEM</b>								
								<b>125.108,96</b>
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	m	1.172,64	SINAPI	94273	51,19	63,59	74.568,18
3.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	m	1.172,64	SINAPI	94287	34,69	43,10	50.540,78
<b>4.0 PASSEIOS</b>								
								<b>85.251,34</b>
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	112,57	SINAPI	94991	609,61	757,32	85.251,34
<b>5.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>								
								<b>10.333,24</b>
5.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	146,58	Composição auxiliar		45,86	56,97	8.350,66
5.2	Caiação manual com fixador de cal	m²	621,50	SICRO	4915723	2,57	3,19	1.982,58
<b>6.0 LIMPEZA GERAL</b>								
								<b>9.832,59</b>
6.1	Limpeza final da obra	m²	3.811,08	Composição auxiliar		2,08	2,58	9.832,59
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>								<b>554.997,47</b>

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$

R\$ 554.997,47

QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 11 DE ABRIL DE 2022

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 241792196-0

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

CONVÊNIO N.º 919637/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI JANEIRO/2022 E DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO

BAIRRO VILA ANGELINA- RUA ANGELINA C. - RUA PARAÍBA / RUA TOCANTINS - INÍCIO (X=237812.91 Y=9316579.62) FIM (X=237779.37 Y=9316803.26)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	REFERÊNCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>							<b>13.621,17</b>
1.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	392,60	SICRO - DNIT	4016008	3,03	3,76	1.476,18
1.2	Transp. local c/ basc. 10m3 de rodov. não pav	tkm	8.936,97	SICRO - DNIT	5914374	0,73	0,91	8.132,64
1.3	Regularizacao de subleito	m²	1.962,98	SICRO - DNIT	4011209	0,88	1,09	2.139,65
1.4	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	392,60	SICRO - DNIT	5502978	3,84	4,77	1.872,70
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>93.037,25</b>
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	1.243,83	SINAPI	92394	59,44	73,84	91.844,41
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TXKM	445,09	SINAPI	93588	2,16	2,68	1.192,84
<b>3.0</b>	<b>DRENAGEM</b>							<b>48.255,89</b>
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	452,30	SINAPI	94273	51,19	63,59	28.761,76
3.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	452,30	SINAPI	94287	34,69	43,10	19.494,13
<b>4</b>	<b>PASSEIOS</b>							<b>32.882,77</b>
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	43,42	SINAPI	94991	609,61	757,32	32.882,77
<b>4.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>							<b>3.985,78</b>
4.1	Sinalizacao horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrilica com microesferas de vidro	m²	56,54	Composição auxiliar		45,86	56,97	3.221,08
4.2	Caição manual com fixador de cal	m²	239,72	SICRO	4915723	2,57	3,19	764,7
<b>5.0</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>							<b>3.209,08</b>
5.1	Limpeza final da obra	m²	1.243,83	Composição auxiliar		2,08	2,58	3.209,08
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>								<b>194.991,94</b>

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$

R\$ 194.991,94

CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 11 DE ABRIL DE 2022

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS:04859673166

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 241792196-0

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

CONVÊNIO N.º 919637/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI JANEIRO/2022 E DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO

POV. CACHIMBEIRO - RUA ELPIDIO MILHOMEM - ESCOLA / RUA RUI BARBOSA INÍCIO (X=242261.61 Y=9312699.43) FIM (X=242468.97 Y=9312563.40)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	REFERÊNCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>							<b>22.678,43</b>
1.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	437,72	SICRO - DNIT	4016008	3,03	3,76	1.644,08
1.2	Transp. local c/ basc. 10m3 de rodov. não pav	tkm	18.198,77	SICRO - DNIT	5914374	0,73	0,91	16.560,88
1.3	Regularização de subleito	m²	2.188,58	SICRO - DNIT	4011209	0,88	1,09	2.385,55
1.4	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	437,72	SICRO - DNIT	5502978	3,84	4,77	2.087,92
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>105.502,27</b>
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	1.386,77	SINAPI	92394	59,44	73,84	102.399,10
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TXXM	1.157,90	SINAPI	93588	2,16	2,68	3.103,17
<b>3.0</b>	<b>DRENAGEM</b>							<b>53.801,64</b>
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	504,28	SINAPI	94273	51,19	63,59	32.067,17
3.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	504,28	SINAPI	94287	34,69	43,10	21.734,47
<b>5.0</b>	<b>PASSEIOS</b>							<b>36.661,98</b>
5.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	48,41	SINAPI	94991	609,61	757,32	36.661,98
<b>4.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>							<b>4.443,98</b>
4.1	Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	53,04	Composição auxiliar		45,86	56,97	3.591,39
4.2	Caiação manual com fixador de cal	m²	267,27	SICRO	4915723	2,57	3,19	852,59
<b>5.0</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>							<b>3.577,87</b>
5.1	Limpeza final da obra	m²	1.386,77	Composição auxiliar		2,08	2,58	3.577,87
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>								<b>226.666,17</b>

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$

R\$ 226.666,17

DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 11 DE ABRIL DE 2022

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS 04859673166

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 241792196-0

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

Convênio N.º 919637/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI JANEIRO/2022 E DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO

POV. CACH. - RUA RUI BARBOSA - RUA ELPIDIO MILH. / RUA ELPIDIO MILH. INÍCIO (X=242468.97 Y=9312563.40) FIM (X=242585.45 Y=9312497.66)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	REFERÊNCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>							<b>32.422,33</b>
1.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	625,74	SICRO - DNIT	4016008	3,03	3,76	2.352,75
1.2	Transp. local c/ basc. 10m3 de rodov. não pav	tkm	26015,94	SICRO - DNIT	5914374	0,73	0,91	23.674,51
1.3	Regularização de subleito	m²	3128,71	SICRO - DNIT	4011209	0,88	1,09	3.410,29
1.4	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	625,74	SICRO - DNIT	5502978	3,84	4,77	2.984,78
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>150.822,50</b>
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	1.982,48	SINAPI	92394	59,44	73,84	146.386,32
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TXKM	1.655,29	SINAPI	93588	2,16	2,68	4.436,18
<b>3</b>	<b>DRENAGEM</b>							<b>76.912,82</b>
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	720,90	SINAPI	94273	51,19	63,59	45.842,03
3.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	720,90	SINAPI	94287	34,69	43,10	31.070,79
<b>4</b>	<b>PASSEIOS</b>							<b>52.414,12</b>
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	69,21	SINAPI	94991	609,61	757,32	52.414,12
<b>5.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>							<b>6.352,40</b>
5.1	Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	90,11	Composição auxiliar		45,86	56,97	5.133,57
5.2	Caiação manual com fixador de cal	m²	382,08	SICRO	4915723	2,57	3,19	1.218,83
<b>6.0</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>							<b>5.114,80</b>
6.1	Limpeza final da obra	m²	1.982,48	Composição auxiliar		2,08	2,58	5.114,80
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>								<b>324.038,97</b>

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$

R\$ 324.038,97

TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 11 DE ABRIL DE 2022

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS:04859673166

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DOS SANTOS:04859673166  
Dados: 2022.04.13 09:34:39 -03'00'

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 241792196-0

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

CONVÊNIO N.º 919637/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

BDI=24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI JANEIRO/2022 E DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO

POVOADO VILA NOVA								
RUA SENADOR EDSON LOBÃO (RUA DA IGREJA / RUA CHAPADINHA) - INÍCIO (X=236049.23 Y=9326075.17) FIM (X=236123.85 Y=9325689.56)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	REFERÊNCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>193.432,28</b>
1.1	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	m²	25,00	Composição auxiliar		439,59	546,10	13.652,50
1.2	Administração local	mês	6,00	Composição auxiliar		15.455,11	19.199,88	115.199,28
1.3	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00	Composição auxiliar		17.001,53	21.121,00	21.121,00
1.4	Locação de Containers	Und	3,00	Composição auxiliar		11.661,03	14.486,50	43.459,50
<b>2.0 TERRAPLENAGEM</b>								<b>36.852,73</b>
2.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	721,55	SICRO - DNIT	4016008	3,03	3,76	2.710,07
2.2	Transp. local c/ basc. 10m3 de rodov. não pav	tkm	27.616,31	SICRO - DNIT	5914374	0,73	0,91	25.130,84
2.3	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m	m²	3.312,73	SICRO - DNIT	5501700	0,40	0,50	1.656,37
2.4	Regularização de subleito	m²	3.607,74	SICRO - DNIT	4011209	0,88	1,08	3.914,14
2.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	721,55	SICRO - DNIT	5502978	3,84	4,77	3.441,31
<b>3.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>								<b>179.082,49</b>
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	2.358,00	SINAPI	92394	59,44	73,84	174.114,71
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.853,65	SINAPI	93588	2,16	2,68	4.967,78
<b>4.0 DRENAGEM</b>								<b>83.858,33</b>
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	786,00	SINAPI	94273	51,19	63,59	49.981,73
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	786,00	SINAPI	94287	34,69	43,10	33.876,60
<b>5.0 PASSEIOS</b>								<b>57.147,48</b>
5.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	75,46	SINAPI	94991	609,61	757,32	57.147,48
<b>6.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>								<b>6.926,18</b>
6.1	Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	98,25	Composição auxiliar		45,86	56,97	5.597,30
6.2	Caiação manual com fixador de cal	m²	416,58	SICRO	4915723	2,57	3,19	1.328,88
<b>7.0 LIMPEZA GERAL</b>								<b>6.083,63</b>
7.1	Limpeza final da obra	m²	2.358,00	Composição auxiliar		2,08	2,58	6.083,63
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>								<b>563.383,12</b>

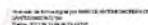
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$

R\$ 563.383,12

QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 11 DE ABRIL DE 2022

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS:04859673156



MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 241792196-0

PLANILHA RESUMO



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

CONVÊNIO N.º 919637/2021

BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

REFERÊNCIA: SINAPI JANEIRO/2022 E DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO

META	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0	PROJETO EXECUTIVO	55.922,33
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA	1.864.077,67
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>		<b>R\$ 1.920.000,00</b>

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:

R\$ 1.920.000,00

UM MILHÃO E NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 11 DE ABRIL DE 2022

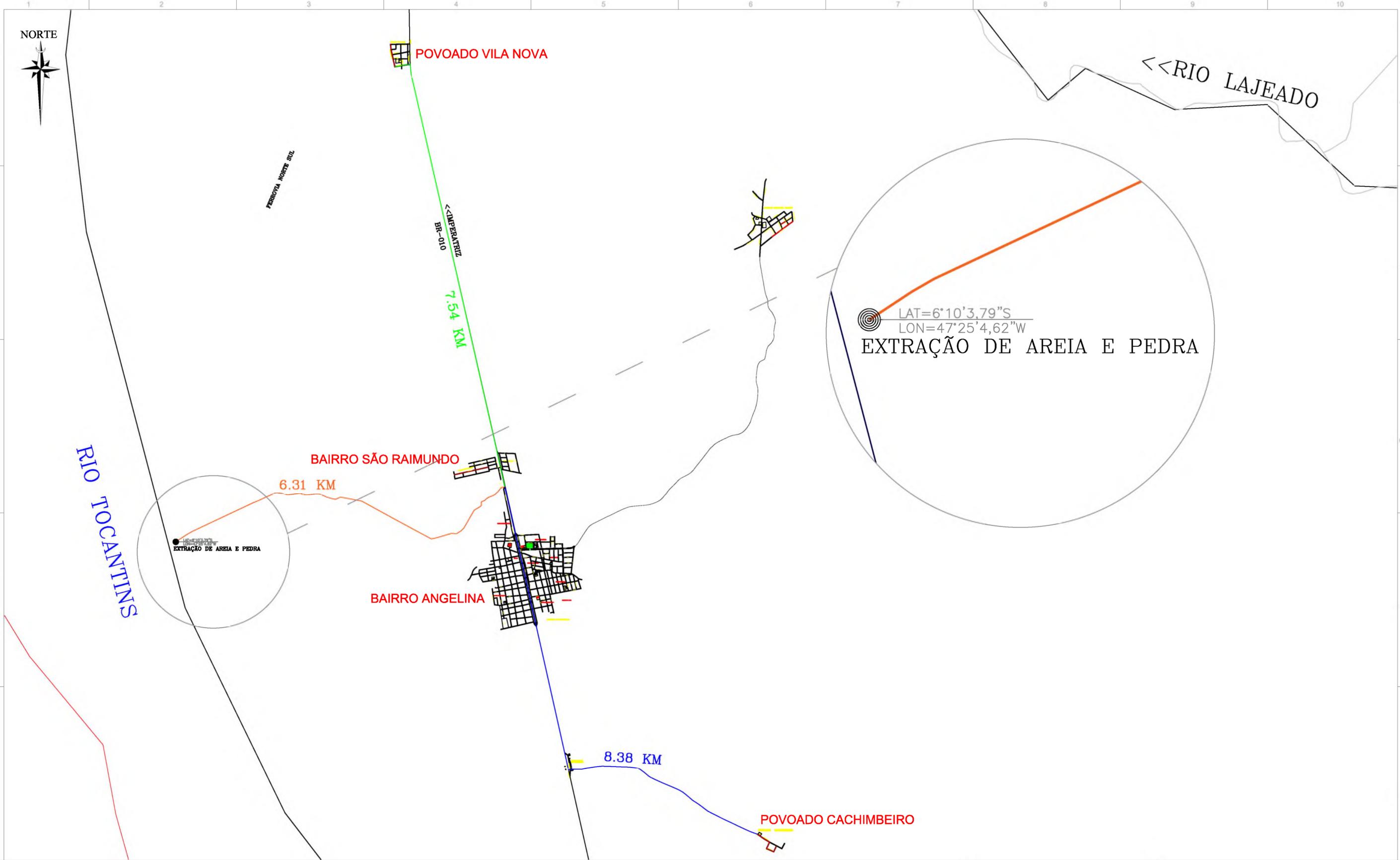
MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS  
SANTOS 04859673166

A nível de firma digital por MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS  
SANTOS 04859673166  
Data: 2022.04.11 09:25:19 -0300'

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 241792196-0



ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

LEGENDA:

RELATÓRIO TÉCNICO

DADOS TÉCNICOS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS  
TODOS OS ÂNGULOS SÃO AZIMUTES  
OS VALORES DAS CURVAS SÃO COTAS E NÃO ALTITUDES.



RESPONSÁVEL TÉCNICO  
MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS-04859673166

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS-04859673166  
Dados: 2022.04.12 10:13:11 -0300'

PROJETO  
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DESCRIÇÃO  
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO LOCAL DE EXTRAÇÃO DE AREIA

LOCAL  
CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE-MA

ESCALA  
1/3000

ÁREAS

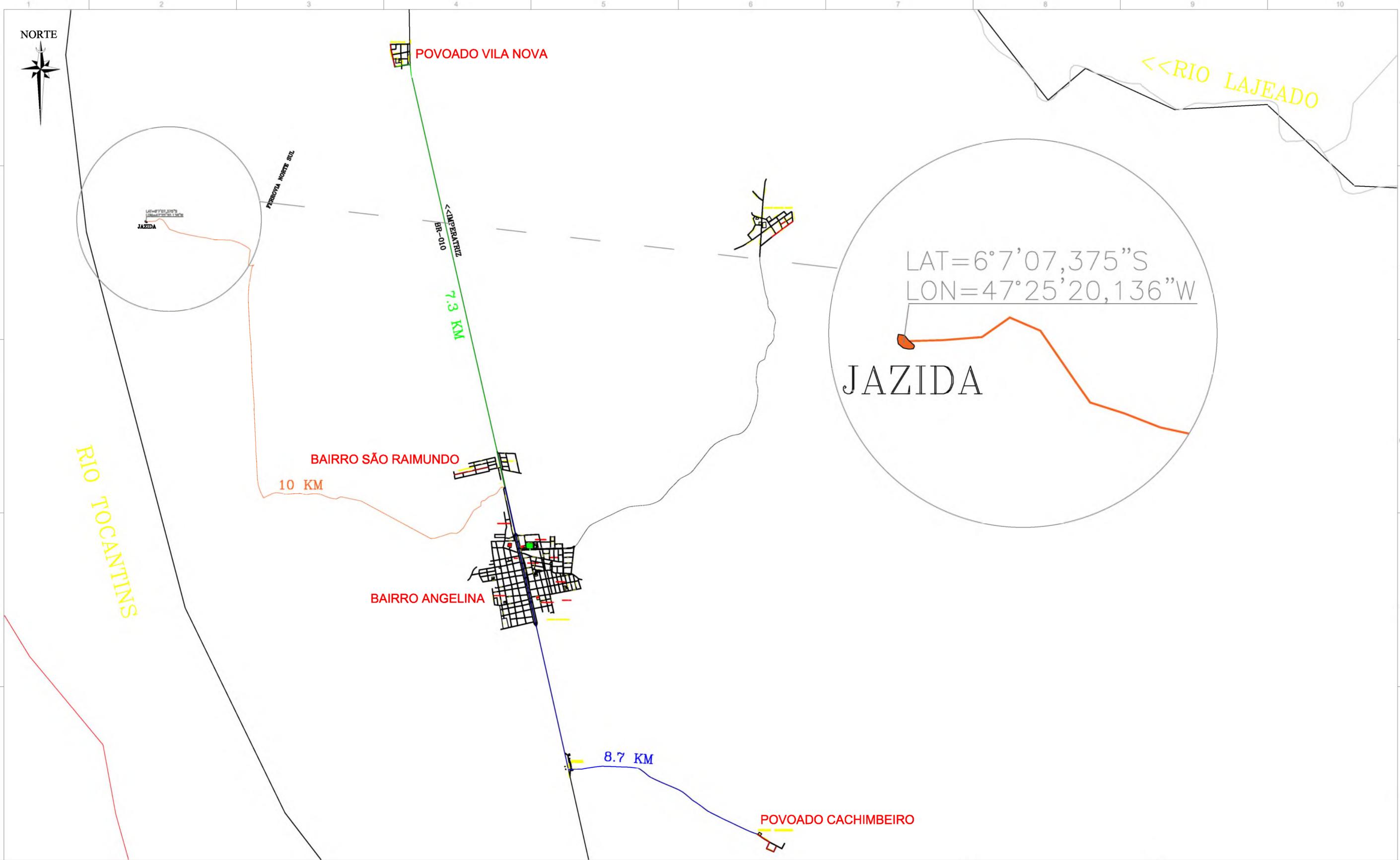
PERÍMETROS

DESENHISTA  
LUCIANO O PARENTE

DATA  
08/04/2022

FOLHA  
A2 01 001

ARQUIVO  
É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI Nº987/0 (19021/658) ARTIGO 7º - INCISO X



ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

**LEGENDA:**

RUA A SER PAVIMENTADA

**RELATÓRIO TÉCNICO**

**DADOS TÉCNICOS**

TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS  
TODOS OS ÂNGULOS SÃO AZIMUTES  
OS VALORES DAS CURVAS SÃO COTAS E NÃO ALTITUDES.



RESPONSÁVEL TÉCNICO  
MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS.04859673166  
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS.04859673166  
Dados: 2022.04.12 10:13:83 -0300'

ESCALA 1/3000

ÁREAS

PERÍMETROS

DESENHISTA LUCIANO O PARENTE

DATA 17/01/2022

FOLHA 01  
A2 001

PROJETO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DESCRIÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS-BAIRRO ANGELINA

LOCAL CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE-MA

É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI Nº9810 (19021/858) ARTIGO 7º - INCISO X

QUADRO RESUMO - MEMORIA DE CALCULO DAS VIAS URBANAS A SEREM PAVIMENTADAS - SERVIÇOS DE BLOQUETES, MEIO-FIO, SARJETA E PASSEIOS

LOCAL: DIVERSAS RUAS EM CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA  
 SERVIÇOS: TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIOS.  
 ÁREA : 10.782,15 m² DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES



ITENS	RUAS A SEREM PAVIMENTADAS	COMP. (M)	DESCONTO	COMP. (M) DE CÁLCULO	LARG. (M)	AREA BLOQUETE (M²)	MEIO FIO C/ SARJETA LADO DIREITO (M)	MEIO FIO C/ SARJETA LADO ESQUERDO (M)	COMPRIMENTO PASSEIO (M)	LARGURA PASSEIO (M)	ALTURA PASSEIO (M)	ÁREA PASSEIOS (M2)	VOLUME PASSEIO (M3)
1	RUA SENADOR EDSON LOBAO	393,00	0,00	393,00	6,00	2358,00	393,00	393,00	786,00	1,20	0,08	943,20	75,46
2	RUA ELPIDIO MILHOMEM	252,14	0,00	252,14	5,50	1386,77	252,14	252,14	504,28	1,20	0,08	605,14	48,41
3	RUA RUI BARBOSA	360,45	0,00	360,45	5,50	1982,48	360,45	360,45	720,90	1,20	0,08	865,08	69,21
4	RUA ANGELINA COELHO DE SOUSA	226,15	0,00	226,15	5,50	1243,83	226,15	226,15	452,30	1,20	0,08	542,76	43,42
5	RUA JOSE PEREIRA DA SILVA	586,32	0,00	586,32	6,50	3811,08	586,32	586,32	1172,64	1,20	0,08	1407,17	112,57
	<b>TOTAL</b>	<b>1818,06</b>				<b>10782,15</b>	<b>1818,06</b>	<b>1818,06</b>	<b>3636,12</b>			<b>4363,34</b>	<b>349,07</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1818,06</b>				<b>10782,15</b>	<b>3636,12</b>		<b>3636,12</b>			<b>4363,34</b>	<b>349,07</b>

OBS: ALGUMAS RUAS TEM O DESCONTO DOS TRECHOS JÁ PAVIMENTADOS DOS CRUZAMENTOS

OBSERVAÇÕES:

COMP. = COMPRIMENTO DA PISTA A SER PAVIMENTADA - CONFERIR OS VALORES EM PROJETO

LARG. = LARGURA DA PISTA A SER PAVIMENTADA (LARGURA DE BLOQUETES) - CONFERIR OS VALORES EM PROJETO AREA DE BLOQUETES = COMPRIMENTO X LARGURA

MEIO FIO = COMPRIMENTO DE MEIO FIO DE UM BORDO DA PISTA, SEPARADO COMO BORDO DIREITO E BORDO ESQUERDO - CONFERIR OS VALORES EM PROJETO

MARCOS ANTONIO MOREIRA Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS:04859673166  
 DOS SANTOS:04859673166 Dados: 2022.04.13 09:35:40 -03'00'

PLANILHA RESUMO - META 2



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

CONVÊNIO N.º 919637/2021

BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%

REFERÊNCIA: SINAPI JANEIRO/2022 E DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (M)	TOTAL
1.0	RUA SENADOR EDSON LOBÃO	393,00	563.383,12
2.0	RUA ELPIDIO MILHOMEM	252,14	226.666,17
3.0	RUA RUI BARBOSA	360,45	324.038,97
4.0	RUA ANGELINA COELHO DE SOUSA	226,15	194.991,94
5.0	RUA JOSE PEREIRA DA SILVA	586,32	554.997,47
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>			<b>1.864.077,67</b>

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$: R\$ 1.864.077,67 UM MILHÃO E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 11 DE ABRIL DE 2022

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS:04859673166

Assinatura eletrônica digital por MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS:04859673166  
Data: 2022.04.13 09:55:59 -0300'

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 241792196-0

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

**ENDEREÇO:** DIVERSAS RUAS DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

**PROPONENTE / TOMADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

Documento com fotos ilustrativas da situação atual do local da obra:

### 1. POVOADO VILA NOVA

- RUA SENADOR EDSON LOBÃO (RUA DA IGREJA / RUA CHAPADINHA).
- EXTENSÃO: 393,00 M



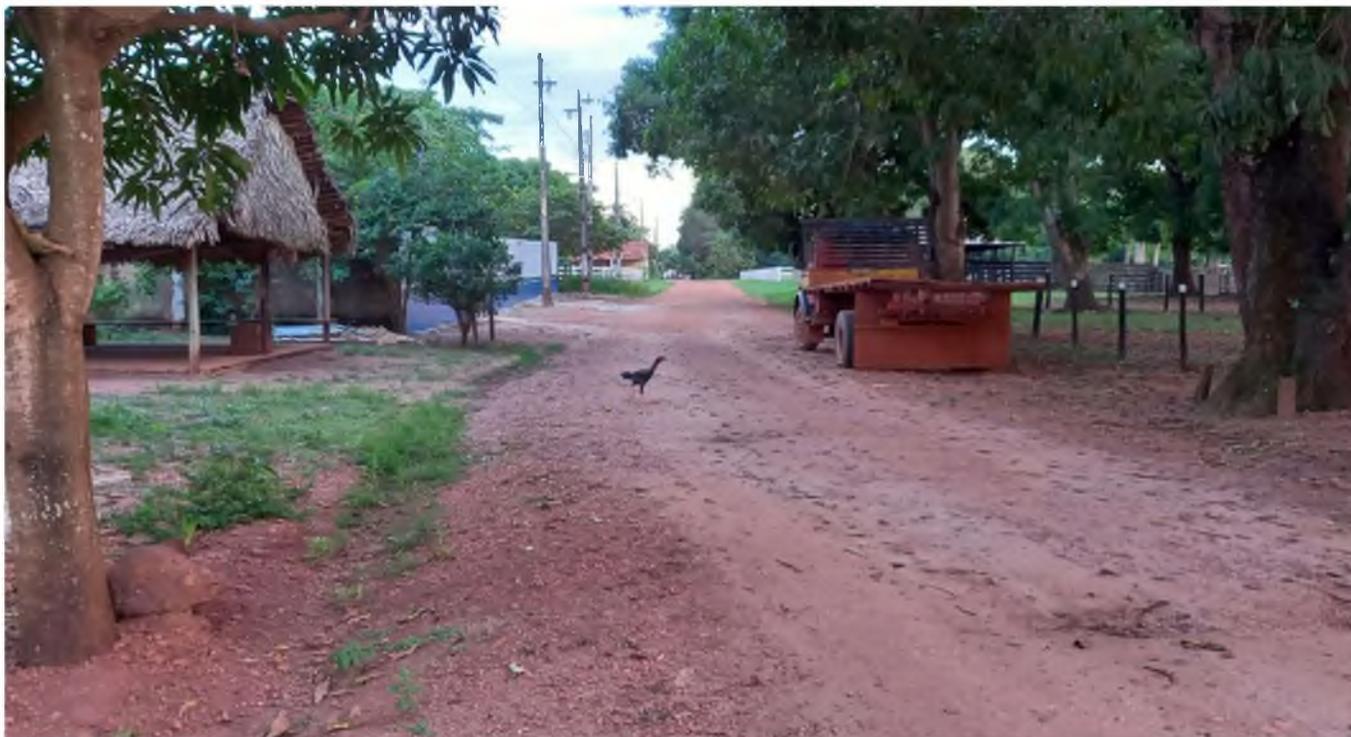
COORDENADAS UTM-ZONA 23M:

INÍCIO: X=236049.23 Y=9326075.17, FINAL: X=236123.85 Y=9325689.56

**T O T A L POVOADO VILA NOVA: 393,00 METROS**

## 2. POVOADO CACHIMBEIRO

- RUA ELPIDIO MILHOMEM (ESCOLA / RUA RUI BARBOSA)
- EXTENSÃO: 252,14 M



COORDENADAS UTM-ZONA 23M:

INÍCIO: X=242261.61 Y=9312699.43 , FINAL: X=242468.97 Y=9312563.40

- RUA RUI BARBOSA (RUA ELPIDIO MILHOMEM / RUA ELPIDIO MILHOMEM)
- EXTENSÃO: 360,45



COORDENADAS UTM-ZONA 23M:

INÍCIO: X=242468.97 Y=9312563.40, FINAL: X=242585.45 Y=9312497.66

**T O T A L P O V O A D O C A C H I M B E I R O : 6 1 2 , 5 9 M E T R O S**

### **3. BAIRRO VILA ANGELINA**

- RUA ANGELINA COELHO DE SOUSA (RUA PARAÍBA / RUA TOCANTINS)
- EXTENSÃO: 226,15 M



COORDENADAS UTM-ZONA 23M:

INÍCIO: X=242468.97 Y=9312563.40, FINAL: X=242585.45 Y=9312497.66

**T O T A L BAIRRO VILA ANGELINA: 226,15 METROS**

#### 4. BAIRRO SÃO RAIMUNDO NONATO

- RUA JOSE PEREIRA DA SILVA (RUA 01 / RUA MARIA)
- EXTENSÃO: 586,32 M



COORDENADAS UTM-ZONA 23M:

INÍCIO: X= 237133.08 Y=9318784.98 , FINAL: X=237705.24 Y=9318913.09

**T O T A L BAIRRO SÃO RAIMUNDO NONATO: 586,32 METROS**

Fernando  
Oliveira da  
Silva

Assinado de forma  
digital por Fernando  
Oliveira da Silva  
Dados: 2022.02.05  
16:23:12 -03'00'

MARCOS ANTONIO  
MOREIRA DOS  
SANTOS:04859673166

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS  
SANTOS:04859673166  
Dados: 2022.02.05 16:29:07 -03'00'

DRO RESUMO - MEMORIA DE CALCULO DAS VIAS URBANAS A SEREM PAVIMENTADAS - SERVIÇOS DE BLOQUETES, MEIO-FIO, SARJETA E PASS

LOCAL: DIVERSAS RUAS EM CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

SERVIÇOS: TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIOS.

ÁREA : 12.955,84 m<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES



TENS

	RUAS A SER PAVIMENTADA	COMP. CÁLCULO (M)	EXECUÇÃO DO SUB-LEITO				EXECUÇÃO DA BASE		
			LARG. (M)	ÁREA DE REGULA RIZAÇÃO (M2)	ESPESSUR A (M)	VOLUME ESCAVADO - BOTA FORA (M3)	LARGURA (M)	ESPESSURA (M)	VOLUME ESCAVADO DE JAZIDA (M3)
1	RUA SENADOR EDSON LOBAO	393,00	9,18	3607,74	0,20	721,55	9,18	0,20	721,55
2	RUA ELPIDIO MILHOMEM	252,14	8,68	2188,58	0,20	437,72	8,68	0,20	437,72
3	RUA RUI BARBOSA	360,45	8,68	3128,71	0,20	625,74	8,68	0,20	625,74
4	RUA ANGELINA COELHO DE SOUSA	226,15	8,68	1962,98	0,20	392,6	8,68	0,20	392,6
5	RUA JOSE PEREIRA DA SILVA	586,32	9,68	5675,58	0,20	1135,12	9,68	0,20	1135,12
	<b>TOTAL</b>	<b>1818,06</b>		<b>16563,58</b>		<b>3312,73</b>			<b>3312,73</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1818,06</b>		<b>16563,58</b>		<b>3312,73</b>			<b>3312,73</b>

OBS: ALGUMAS RUAS TEM O DESCONTO DOS TRECHOS JÁ PAVIMENTADOS DOS CRUZAMENTOS

**OBSERVAÇÕES:**

COMP. = COMPRIMENTO DA PISTA A SER PAVIMENTADA - CONFERIR OS VALORES EM PROJETO

LARG. = LARGURA DA PISTA A SER PAVIMENTADA (LARGURA DE BLOQUETES) - CONFERIR OS VALORES EM PROJETO AREA DE BLOQUETES = COMPRIMENTO X LARGURA

MEIO FIO = COMPRIMENTO DE MEIO FIO DE UM BORDO DA PISTA, SEPARADO COMO BORDO DIREITO E BORDO ESQUERDO - CONFERIR OS

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS:04859673166

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS:04859673166  
Dados: 2022.04.13 09:36:18 -03'00'



## DECLARAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO

Em cumprimento ao que determina a legislação correlata à formalização e celebração de Termo de Compromisso do Governo Federal, Decreto nº 6.170/2007 e conforme Portaria interministerial ne 424/2016, DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA inscrita no CNPJ nº 01.598.550/00001-17 é detentora da posse da área para execução de Recuperação de Estradas Vicinais, no município de Campestre do Maranhão - MA, objeto do Convênio OGU/CODEVASF Nº 919637/2021, onde terá sua execução em logradouro público, de domínio público, sob a jurisdição do município, prescrito nos arts. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro.

Campestre do Maranhão-MA, 13/04/2021.

Fernando  
Oliveira da Silva

Assinado de forma digital por  
Fernando Oliveira da Silva  
Dados: 2022.04.13 22:00:09  
-03'00'

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1012224/2022

VALIDADE ATÉ

26/01/2024

PROCESSO SEMA Nº 22010051862/2022

E-PROCESSOS Nº 15517/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Municipio De Campestre Do Maranhao

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL

CPF OU CNPJ:

01.598.550/0001-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

122240685

ENDEREÇO:

Rua Onildo Gomes, Sem Complemento, Centro

MUNICÍPIO:

Campestre do Maranhão - MA

CEP:

65968-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETE SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): RUAS: JOSÉ PEREIRA DA SILVA, SANTO ANTONIO, DA UBS, PRINCIPAL, 01, PARAÍBA, BAIRRO: ZONA URBANA, MUNICÍPIO: CAMPESTRE DO MARANHÃO, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 6°09'27.5"S 47°22'31.0"W.

**Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES**

**Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 22010051862/2022.**

São Luis - MA 26/01/2022



1012224/2022

**OBS.:** - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



## PLANO DE SUSTENTABILIDADE

### 1. APRESENTAÇÃO

Contrato de Repasse nº 919637/2021

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA.

Valor Global: R\$ 1.920.000,00

Valor de repasse: R\$ 1.910.000,00

Valor de contrapartida: R\$ 10.000,00

Vigência: 48 meses

Início da vigência: 17/12/2021

### 2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

2.1 Proporcionar o escoamento e aumento da produção agropecuária sem agredir o meio ambiente.

2.2. Mais de emprego no campo.

### 3.IMPACTOS, SÓCIOECONÔMICOS

3.1. Aumento da produção agrícola

### 4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

4.1- O objeto terá garantia civil de 05 anos.

4.2- Conservação e manutenção será realizada pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

### 5.CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

5.1- Os custos com manutenção periódica do item, Pavimentação em Blocos Intertravado no Município de Campestre do Maranhão - MA, será garantido com recursos da LOA vigente do Município de Campestre do Maranhão – MA.



## 6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

6.1-Para o item, **Pavimentação em Blocos Intertravado no Município de Campestre do Maranhão - MA**, serão conforme quadro abaixo,

Categoria Do Risco	Risco	Sim	Não	Não Se Aplica	Medidas Preventivas
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto			x	
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto	x			Casso Necessário contratação de suporte técnico
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído			x	
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	x			Previsão de despesas no orçamento anual
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	x			Criação de Um Comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	x			Em decorrência de período de chuvas poderá ser necessário um Aditivo de Obra.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.	x			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no Contrato
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região			x	
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	x			Criação de Um Comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto	x			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no Contrato
OUTROS				x	

## 8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

8.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Campestre do Maranhão-MA, 05/02/2022.

Fernando  
Oliveira da Silva

Assinado de forma digital por  
Fernando Oliveira da Silva  
Dados: 2022.02.05 20:02:02  
-03'00"

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20220506915**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2417921960**

Registro: **117419MA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

**RUA ONILDO GOMES**

CPF/CNPJ: **01.598.550/0001-17**

Nº: **134**

Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAMPESTRE DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65968959**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **15/01/2022**

Valor: **R\$ 55.922,33**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DIVERSAS RUAS**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS BAIRROS**

Cidade: **CAMPESTRE DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65968000**

Data de Início: **16/01/2022**

Previsão de término: **20/09/2022**

Coordenadas Geográficas: **-6.170325, -47.366560**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **01.598.550/0001-17**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	16.563,58	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPIPEDO PARA VIAS URBANAS	10.782,15	m²
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	3.636,12	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	3.636,12	m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	363,61	m³
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	16.563,58	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPIPEDO PARA VIAS URBANAS	10.782,15	m²
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	3.636,12	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	3.636,12	m
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	363,61	m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA. PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIOS. CONVÊNIO: 919637/2021.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Cax57  
 Impresso em: 08/03/2022 às 17:47:37 por: , ip: 45.71.175.10





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20220506915**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS:04859673166

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS:04859673166  
 Dados: 2022.03.10 08:30:04 -03'00'

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 048.596.731-66

**Fernando Oliveira da Silva**  
 Assinado de forma digital por Fernando Oliveira da Silva  
 Dados: 2022.03.10 08:30:04 -03'00'

MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - CNPJ: 01.598.550/0001-17

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **08/03/2022** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8303726733**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Cax57  
 Impresso em: 08/03/2022 às 17:47:38 por: , ip: 45.71.175.10





GABINETE DO  
PREFEITO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Ofício nº 028/2021– GABPM

Campestre do Maranhão-MA,05/02/2022.

*A Sua Senhoria o Senhor*  
*Sr. Celso Adriano Costa Dias*  
*Superintendente CODEVASF 8ª SR-MA.*  
*São Luís - MA*

**ASSUNTO: Convênio nº 919637/2021.**

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que o cumprimentamos, vimos por meio deste, DECLARAR junto à CODEVASF-MA, que o Município de Campestre do Maranhão-MA, fará a manutenção e conservação obra do convênio em epígrafe e dos trechos que não contemplam o Projeto Básico do Convênio OGU/ CODEVASF nº 919637/2021 que tem como objeto, pavimentação em blocos intertravado no município de Campestre do Maranhão – MA.

Atenciosamente,

Fernando  
Oliveira da  
Silva

Assinado de forma  
digital por Fernando  
Oliveira da Silva  
Dados: 2022.02.05  
20:25:11 -03'00'

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*



GABINETE DO  
PREFEITO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa parte!*

Ofício nº 035/2022– GABPM

Campestre do Maranhão-MA, 22/02/2022.

*A Sua Senhoria a Senhora*  
*Sra. ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE*  
*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.*

**ASSUNTO: Plano de Sustentabilidade do Empreendimento.**

Prezada Senhora,

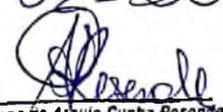
Na oportunidade em que o cumprimentamos, vimos por meio deste, encaminhar para conhecimento da Câmara Municipal de Vereadores, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento vinculado ao Convênio OGU CODEVASF Nº 919637/2021. Objeto (Pavimentação em Blocos Intertravado no Município de Campestre do Maranhão – MA.).

Em anexo:

- Plano de Sustentabilidade.

Atenciosamente,

Recebido Em:  
23-02-2022

  
Alcione de Araujo Cunha Resende  
PRESIDENTA  
camaracampestrema@gmail.com

  
**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*



GABINETE DO  
PREFEITO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Ofício nº 027/2021– GABPM

Campestre do Maranhão-MA, 05/02/2022.

*A Sua Senhoria o Senhor*  
*Sr. Celso Adriano Costa Dias*  
*Superintendente CODEVASF 8ª SR-MA.*  
*São Luís - MA*

**ASSUNTO: Convênio nº 919637/2021.**

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que o cumprimentamos, vimos por meio deste, informa que o projeto básico referente ao Convênio OGU/MDR/CODEVASF nº 919637/2021 que tem como objeto, *PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA*, está na Plataforma +Brasil, aguardando análise do Concedente.

Atenciosamente,

**Fernando  
Oliveira da  
Silva**

Assinado de forma  
digital por Fernando  
Oliveira da Silva  
Dados: 2022.02.05  
20:32:01 -03'00'

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*



## AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, autorizo a abertura do procedimento licitatório para a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em blocos intertravado no município de Campestre do Maranhão - MA**, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.

Após avaliação do memorial descritivo e demonstrada a viabilidade e convivência para o objeto supra como vistas ao ofício de solicitação 013/2022 enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, **APROVO** o mesmo e os demais documentos acostados nos autos, consoante o que prescreve e determina o Art 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93 de licitações e contrato

Encaminha-se para Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências legais.

Campestre do Maranhão – MA, 02 de Maio de 2022.



**JAILSON DOS REIS MELO**  
Secretário Municipal de Planejamento



GABINETE DO  
PREFEITO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso gente!*

**PORTARIA Nº 100, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Jorge Antonio Vieira de Sena**, portador do documento de identidade RG nº 047923502013-4, SSP/MA, e CPF nº 490.873.041-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Presidente da Comissão de Licitação** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.05.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

*FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA*  
**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.

Na qualidade de ordenador da Secretaria Municipal de Planejamento, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Campestre do Maranhão - MA, 02 de maio de 2022

**JAILSON DOS REIS MELO**  
Secretário Municipal de Planejamento



### AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos o presente processo administrativo em procedimento licitatório, nas condições abaixo, juntando a minuta do edital específico.

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	043.2022
Nº Processo de Contratação:	003/2022
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Planejamento/ Sec Mun de Infraestrutrua
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA.
Valor Máximo:	R\$ 1.920.000,00 (Um milhão e novecentos e vinte mil reais)

#### 1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA TOMADA DE PREÇO

A Tomada de Preço é a modalidade de licitação de serviços de engenharia e obras em que a disputa é para fornecimento de serviço para Administração pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço ou proposta mais vantajosa.

A Tomada de Preço vem se somar às demais modalidades previstas no artigo nº 38 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento, compreendendo o objeto mencionado no Ofício de requisição expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Despacho expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Campestre do Maranhão – MA, 03 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

lima. Senhora Contadora,

Atendendo à determinação do Senhor Secretário Municipal de planejamento, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em blocos intertravado no município de Campestre do Maranhão - MA.

### 2 - FONTE DE RECURSO

CV Nº 8.340.00/2021 - SICONV Nº 919637

**3 - VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.920.000,00 (Um milhão e novecentos e vinte mil reais).

**4 - BASE LEGAL:** Lei Complementar n. 101/2000; Lei n.11.514/2007; Lei Federal nº 8.666/93; Portaria Interministerial nº 424/2016; Instrução Normativa TCE nº 18/08; Lei n. 6.496/1977.

Campestre do Maranhão - MA, 03 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da CPL



Campestre do Maranhão - MA, 04 de Maio de 2022

Ilmo. Senhor,

**Jorge Antonio Vieira de Sena**  
Presidente da CPL

Em atendimento ao solicitado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - Ma, Solicitando dotação orçamentaria para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em blocos intertravados no município de Campestre do Maranhão -Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através da Lei Orçamentária nº 123/2021, conforme a seguir:

**ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

UNIDADE 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15 451 0033 1036 0000 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS.  
NATUREZA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.  
Recurso: 1.700.00 - ..... R\$ 2.000.000,00

Julienne Gomes da Silva  
Contadora Geral  
CRC/MA nº015603/O



Encaminha-se a Assessoria Jurídica do Município.

Senhor Assessor Jurídico

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	043.2022
Nº Processo de Contratação:	003/2022
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Planejamento/ Sec Mun de Infraestrutrua
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA.
Valor Máximo:	R\$ 1.920.000,00 (Um milhão e novecentos e vinte mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Campestre do Maranhão – MA, 06 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022**

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pelo Portaria nº 100 de 02 de Junho de 2021, toma público que, às **09h00min horas do dia XX de XXXXX de 2022**, na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão - MA, serão recebidas a **Documentação e Propostas de Preços** relativas a **TOMADA DE PREÇO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empreitada por Preço** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

**1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.

1.2. - A obra deverá ser executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, em conformidade com os ANEXOS que deverá ser executada conforme Projetos Básico elaborados pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, contendo as Especificações Técnicas, Planilha de Orçamento e demais documentos pertinentes.

1.3. - O valor estimado, objeto desta licitação, é de R\$ \_\_\_\_\_).

**2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas convidadas, cadastradas junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL ou a qualquer órgão federal, estadual ou municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame, desde que prestadora de serviço do ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços.

**3 - IMPEDIMENTOS**

3.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1 - Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado ou qualquer de seus entes da Administração Direta e Indireta; ou que tenham sido declarados inidôneas pela Administração Pública.

3.1.2 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou tenham sofrido a penalidade aludida no subitem 3.1.1.

3.1.3 - Empresas que estejam inscritas no Cadastro Estadual de Inadimplentes ou que estejam em atraso com qualquer obrigação contratual com órgão do Estado, na data da apresentação da proposta.

3.1.4 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.5 - Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.6 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**4 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

4.1 - As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

- **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
- **ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000- CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**



- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022
  
- ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
- ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000- CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da empresa, nos termos do modelo do ANEXO n.º deste edital.

5.1.1 – O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifique em seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.1.3 – O credenciamento será conferido pela Comissão.

5.1.4 – É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

5.1.5 – A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

5.1.6 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

5.1.7 – Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, fac-símile ou via internet.

5.1.8 – Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.

5.1.9 - Antes de conduzir o credenciamento, o Presidente da Comissão de Licitação deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));**

5.1.10. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Licitação poderá excluir o licitante por falta de condição de participação nesta licitação.

**5.2 - DOCUMENTAÇÃO** - O Envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) via legível, em cópia devidamente autenticada por Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, neste último caso com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

### 5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 13, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.

- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

- II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;

- III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.

- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 5.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

- a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

- a.2) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades, deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

- a.3) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar



a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

c) O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

#### 5.2.4. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Certidão Simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, com data de expedição não superior a 30 dias da data prevista para abertura do certame, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou do estado de origem da empresa licitante, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2008.

#### 5.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.5.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.

5.2.5.1.1. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.

5.2.5.2. Certidão de inscrição pessoa física do(s) responsável (eis) técnico(s) (engenheiro civil, elétrico) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

5.2.5.3. **Comprovação técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

5.2.5.3.1. Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível com o objeto da presente licitação, comprovando que a licitante executou serviços, com características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis com as suas características.

a) O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).

#### 5.2.5.3. Capacitação técnico-profissional:

5.2.5.3.1. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, "engenheiro civil" ou "arquiteto e urbanista" detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado os serviços.

5.2.5.3.2. A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço em que conste o profissional como técnico responsável ou ainda Declaração de contratação futura indicando o profissional que será o responsável técnico indicado pela empresa, caso a mesma seja adjudicada no certame.



A declaração acima citada deverá ser apresentada, devidamente assinada e com firma reconhecida por cartório competente das assinaturas do representante legal da empresa e o responsável técnico indicado.

5.2.5.3.3. Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.

5.2.6. Declaração firmada de que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Anexo III.

5.2.7 - Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

5.2.8 - Declaração de idoneidade (Modelo no anexo V deste edital).

5.2.9 - Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VI deste edital).

5.2.10 - Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VII deste edital), acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

5.2.11 - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo VIII deste edital).

5.2.12 - Apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC junto ao Município de Campestre do Maranhão - MA.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.4 - Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 4.3 deste edital.

5.5 - Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

5.5.1 - O não cumprimento ao disposto nos itens 4.2 e 4.2.1 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

5.6 - As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

5.7 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

5.8 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida às proponentes.

5.9 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - O envelope nº 02 deverá conter, em uma via, Proposta de Preços, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, com o seguinte conteúdo:

a) Nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone e fax, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) **Orçamento Analítico**, de acordo com a Planilha de Orçamento constante no Projeto Básico (**ANEXO I**), assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas).

d) **Composição de preços unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e



Encargos Sociais aplicados, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

e) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o plano de Execução dos Trabalhos, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

f) **Composição de BDI**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

g) **Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

h) **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

i) **Prazo de execução dos serviços**: 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, conforme Cronograma Físico – Financeiro elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

5.10 – Os documentos exigidos nos itens “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983, e pelo representante legal da empresa.

5.11 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes das custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

5.12 - Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

5.13 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da Proposta de Preços.

5.14 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

5.15 - A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestar os serviços de engenharia, caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.16 - Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços, sem suficiente demonstração do engano.

5.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.

5.18 - Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

5.19 - Constatada a declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

## 6 – JULGAMENTO

### 5.1 - HABILITAÇÃO

6.1.1 - O julgamento iniciar-se-á com a **abertura do Envelope nº 01**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e Membros da Comissão



#### Permanente de Licitação – CPL

6.1.2 – Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as empresas licitantes que os apresentarem na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

6.1.3 – Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

6.1.4 - Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação ao interessado.

6.1.5 - As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 02, das habilitadas.

6.1.6 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas a data, a hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

#### 6.2 – PROPOSTAS DE PREÇOS

6.2.1 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da CPL.

6.2.2 – A Comissão suspenderá a sessão para análise e julgamento das Propostas de Preços, divulgando o resultado posteriormente, ficando o Processo com vista franqueada aos interessados.

6.2.3 - A Comissão poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

6.2.4 – Para análise das Propostas de Preços, a CPL poderá solicitar assessoria à Comissão do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

6.2.5 - O julgamento e classificação das propostas será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empreitada por preço global** dentre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste instrumento convocatório, consoante dispõe o art. 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.6 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

6.2.7 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a licitante não acenar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

6.2.8 - Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.9 - Colocar-se-á a disposição dos interessados o resultado da licitação, através do Mapa de Apuração e Classificação, elaborado segundo o critério de julgamento e afixado no Quadro de Avisos da CPL.

#### 7 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto desta Tomada de Preços à licitante vencedora, submetendo tal decisão à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

7.2 - O Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7.3 - Homologada a licitação, será convocado a adjudicatária para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receba a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**).



7.4 - Ocorrendo o desatendimento à convocação, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA poderá convocar, na ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder nova licitação.

7.5 - Atendida a convocação, a licitante terá que aceitar as mesmas condições da proposta desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo (ANEXO IX), dentro do prazo estabelecido no item 6.3, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## 8 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, e as licitantes vencedoras, em decorrência desta Tomada de Preços, no prazo estipulado no item 6.3.

8.2 - O prazo máximo para execução do serviço de engenharia será aquele indicado na Proposta da Contratada, não superior a 06 (seis) meses, estritamente vinculado ao cronograma físico-financeiro. A contagem será iniciada na data de recebimento da Ordem de Serviço.

8.3 - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, sujeições imprevistas e de força maior que realmente possam ser justificados.

8.4 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as condições contidas nesta Tomada de Preços.

8.5 - A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA se obriga a publicar o extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## 9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização dos serviços será levada a efeito através de uma equipe da Prefeitura de Campestre do Maranhão - MA de acordo com os critérios para medição de serviços da CONTRATANTE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.

9.2 - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Prefeitura de Campestre do Maranhão - MA.

9.3 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

9.5 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

9.6 - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciados(os) ou por Comissão Fiscal.

9.7 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

9.8 - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA deve ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante medições, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.



10.2 - Os processos de pagamento deverão ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços já executados, devidamente atestada pelo Fiscal de Obras/Serviços da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão- MA.
- b) Licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município de Campestre do Maranhão - MA, com as aprovações respectivas.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA.
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

10.3 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente.

10.4 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação dos documentos exigidos neste edital à Contratada, desde que não haja fator impeditivo provocado por ela.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

## 11 - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que descumprir quaisquer das condições do presente Tomada de Preços, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da execução dos serviços ou em qualquer fase do seu cronograma, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.1.2 - pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.3 - Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Empresa e publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11.5 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão- MA.

11.6 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços, cabem:

12.1.1 - recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:



- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2 - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3 - pedido de reconsideração, de decisão da Secretária Municipal de Administração, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.2 - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não ocorrendo nos demais casos.

12.3 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugnar no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4 - Os recursos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campestre do Maranhão - MA, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa relativa a esta Tomada de Preços deverá correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 02 = XXXXXXXXXXXX

UNIDADE 04: XXXXXXXXXXXXXXXX

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NATUREZA: 4XXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX

Recurso: 0.1.25 - XXXXXXXXXXXXXXXX ..... R\$ XXXXXXXX

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos não previstos e as dúvidas deste instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - As licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

14.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.6 - Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

14.7 - Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.

14.8 - Os licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o Certame, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça da Bandeira, nº 10 - Centro - Campestre do Maranhão - MA das 08h00min às 12h00min horas, obedecendo aos seguintes critérios:



a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, esclarecimentos técnicos, pedidos ou reclamações relativas a Tomada de Preços, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao instrumento convocatório;

c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido a presente Tomada de Preços.

14.9 - O presente edital, poderá ser adquirido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-100, Campestre do Maranhão - MA. Na retirada edital o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.10 - Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico e Planilha Orçamentária

**ANEXO II** - Carta Credencial

**ANEXO III** - Declaração de cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93

**ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de idoneidade

**ANEXO VI** – Declaração da ausência de processo judicial com sentença Definitiva

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de localização e funcionamento

**ANEXO VIII** – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;

**ANEXO IX** - Minuta Contrato Administrativo

**ANEXO X** - Termo de Recebimento Provisório

**ANEXO XI** - Termo de Recebimento Definitivo

Campestre do Maranhão - MA, 10 de Janeiro de 2022.

**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.ºXXX/2022

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO  
Arquivo digital

MINUTA DO EDITAL 2022



# MINUTA DO EDITAL 2022



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*

Pág. 14

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022

MINUTA DO EDITAL 2022

MEMORIA DE CALCULO  
Arquivo digital



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Arquivo digital

MINUTA DO EDITAL 2022



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022

MINUTA DO EDITAL 2022

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Arquivo digital



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022

MINUTA DO EDITAL 2022

COMPOSIÇÃO DO BDI  
Arquivo digital



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Pág. 18

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022

**MINUTA DO EDITAL 2022**

DESENHOS E MODELOS  
Arquivo digital



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/220

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022

Local e Data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

do \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e  
CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da Empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, vem, pela  
presente, informar a V.Sa., que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa **Comissão  
Permanente de Licitação**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em  
qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(Nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

MIN



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Atenciosamente,

Campestre do Maranhão - MA, \_\_de\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)

MINIC



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos.

Campestre do Maranhão - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)

MINU



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



MINUTA DO EDITAL 2022



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



# MINUTA DO EDITAL 2022



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022.

Prezados senhores,

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão-MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



# MINUTA DO EDITAL 2022



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE  
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;
  2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
  3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;
  4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
  5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
  6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- E, declara que:
7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
  8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócio-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;



9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)

MINUTA DO EDITAL 2022



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2022  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º -----/2022

CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Obra de Engenharia, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-100 inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXX, representada pelo Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr.(a) XXXXXXXXX, RG.: 008008008008x, CPF n.º XXXXXXXXXX e do outro, empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, sediada na \_\_\_\_\_, Estado do Maranhão, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, CIC n.º \_\_\_\_\_, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independentemente de Transcrição, o instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2022 e todos os seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o preço global de R\$ \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**



Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao Setor Financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 3º, 4º e 5º, de acordo com cada medição.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e / ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).

#### PARÁGRAFO QUARTO

A medição final será liberada contra apresentação do C.N.D. junto ao INSS, bem como, do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

#### PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de transferência, creditada no Banco \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço contratado para execução do objeto não será reajustado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 06 (seis) meses, e o prazo máximo para iniciar a execução dos mesmos é de 06 (seis) dias, ambos os prazos contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de acordo com a dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;



- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Providenciar o licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- f) Efetivar no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- g) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Providenciar, as suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- j) Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- k) Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- l) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;
- m) Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;
- n) Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados a cada medição, acompanhada das Seguintes Certidões:

1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;

3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;

4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e

5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

#### CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Emitir a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Emitir Laudo de Medição através do Fiscal de Obras/Serviços;
- f) Efetuar os pagamentos após os Laudos de Medição observando as normas administrativas e financeiras em vigor.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através do Fiscal de Obras/Serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação, pelo Fiscal de Obras/Serviços, quanto à conformidade com as Especificações Técnicas, parte integrante do instrumento convocatório, e com a Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Concluída a análise pelo Fiscal de Obras será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após verificação de que os serviços prestados pela CONTRATADA atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS) e às normas da ABNT, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso após o prazo de execução dos serviços.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços de engenharia, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA  
CNPJ: 01.598.550/0001-17



O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca cidade de Porto Franco - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Campestre do Maranhão - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

MINUTA DO EDITAL 2022



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2022

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos serviços de engenharia para \_\_\_\_\_, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada pelo Fiscal de Obras/Serviços, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especificações Técnicas indicadas no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2022.

Concluída a análise pelo Fiscal de Obras, será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o processo de medição final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

Campestre do Maranhão(MA), de \_\_\_\_\_ de 2022

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

CPF N.º \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_



TOMADA DE PREÇOS N.º XXXI/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXI/2022  
ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2022

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, vem, através do presente termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços de engenharia para \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresa \_\_\_\_\_ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos através de medições, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal de Obras/Serviços, sendo que a última parcela deverá ser paga pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da \_\_\_\_\_ pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº \_\_\_\_, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Campestre do Maranhão(MA), de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



TOMADA DE PREÇOS N.º XXXI/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXI/2022

ANEXO XII

MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA E PREVENÇÃO AO CONTAGIO PELA COVID – 19, NA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PRESENCIAL.

RECOMENDAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR N.º 83/2022/MARANHÃO-CGU

1 - VEDAÇÃO DE PRESEÇA, NA SESSÃO, DE REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E DE AGENTES PÚBLICOS DE QUALQUER SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO.

2 - DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁSCARAS, LUVAS E ÁLCOOL GEL (70º INPM) PARA TODOS OS PRESENTES.

3 - ORGANIZAÇÃO DO RECINTO COM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1 (UM) A 2 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS PRESENTES.

4 - INTENSIFICAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO À SALA ONDE AS SESSÕES OCORRERÃO, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO DO PRÓPRIO RECINTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS SUPERFÍCIES MAIS TOCADAS (MAÇANETAS, MESAS, CADEIRAS, CORRIMÕES, ELEVADORES ETC.); DENTRE OUTRAS.

MINUTA DO EDITAL 2022



**PARECER JURÍDICO**

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 003/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA.**

**EMENTA:** Direito administrativo. Licitações e Contratos. Tomada de Preços. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA. Minuta de Edital e seus Anexos. Análise jurídica prévia. Parecer pela aprovação da minuta do edital e dos seus anexos.

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de análise de Edital de Licitação e correspondente minuta de Contrato a ser celebrado em decorrência da Licitação na modalidade de Tomada de Preços, pelo regime de Empreitada por Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA.

Os autos vieram instruídos presente análise devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa seguidos de:

Juracy Roldão da Silva Junior  
Assessor Jurídico  
Número 14682



- a) Solicitação da abertura da licitação;
- b) Projeto executivo;
- c) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- d) Designação Comissão Permanente e Licitação;
- e) Solicitação de dotação orçamentaria ao setor contábil;
- f) Despacho do setor contábil da existência da dotação orçamentaria;
- g) Autuação do processo pela CPL;
- h) Declaração de dotação orçamentária e financeira;
- i) Despacho de encaminhamento da CPL à assessoria jurídica;
- j) Minuta de Edital e seus anexos.

Os autos foram remetidos a este órgão de Assessoria jurídica para análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, na forma prevista no Parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o breve relatório.

## II. ANÁLISE JURÍDICA

### II.a) REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99<sup>1</sup> os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Com efeito, pertinente especificamente à licitação<sup>2</sup>, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização

<sup>1</sup> Art. 22 da Lei nº 9.784/99: Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. § 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável. § 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade. § 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.”

<sup>2</sup> Art. 38 da Lei nº 8.666/93: “O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)”.



e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

## II.b) DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

No caso, pretende-se a **execução de obra**, optando-se pela realização de tomada de preços.

Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea "b", do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

"Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)"

"Art. 23<sup>3</sup>. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(...)"

Recentemente, foi editado o Decreto nº 9.412/2018 que atualizou o referido artigo:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

<sup>3</sup> A redação original do art. 23



- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
  - c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
- a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
  - b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
  - c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer a baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame.

"Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

(...)

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei

(...)

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

(...)

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

- a) empreitada por preço global;
- b) (...)

(...)

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

- I - segurança;
- II - funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III - economia na execução, conservação e operação;
- IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;



- V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- VII - impacto ambiental."

Observe-se que, diferentemente do que consta das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, as obras e serviços deverão ser executados de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações. Objetivando sedimentar tal entendimento, observe-se o que ensina o Professor MARÇAL JUSTEN FILHO sobre essa espécie de execução do objeto licitado, textualmente:

"Na empreitada, o terceiro executará a prestação (obra ou serviço) como dever de fornecer os materiais necessários e arcar com as despesas necessárias ao cumprimento da prestação. A remuneração paga pela Administração amortiza as despesas do particular e, supõe-se, permite-lhe auferir um lucro (diferença entre o valor recebido da Administração e as despesas efetivadas para executar a prestação).

A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para a apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a prestação em seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em junção de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação. Muitas vezes, é impossível a contratação por preço unitário, pois é impossível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes. Assim, por exemplo, a contratação de um jurista para fornecer um parecer não comporta a modalidade "empreitada por preço unitário". Se, porém, o jurista for contratado para fornecer dez pareceres, seria inimaginável fixar sua remuneração em junção de cada parecer fornecido. "

Dessa forma, verifica-se que a via eleita para a realização do procedimento licitatório é adequada.

## II. c) DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

A Tomada de Preços é regido pela Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que



atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Para licitar a execução de uma obra ou serviço de engenharia deve a Administração atentar para a disciplina do artigo 7º, § 2º, da Lei 8.666/93, *litteris*:

Art. 7º [...]

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Para contratar a execução de obras e serviços de engenharia, a Lei nº 8.666, de 1993, prevê, em seu artigo 23, I, que esta contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

A Comissão Permanente de Licitações sugeriu a utilização da modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, b da Lei nº 8.666, de 1993, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente.

Pois bem. O presente procedimento veio para esta análise devidamente: iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, satisfazendo os requisitos do *caput* do artigo 38.

A minuta editalícia e respectivos anexos adormecem nos autos do processo, ao passo que o ato de designação da comissão de licitação está contido no processo.

Já o artigo 4º desta lei, elenca o que deve conter no edital os requisitos de análise obrigatória, o que faremos de forma específica:

O edital traz em seu bojo no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução



e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, indicando:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - que há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;  
(...)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
  - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
  - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
  - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
  - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
  - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Constituem anexos da minuta do edital, dele fazendo parte integrante:

- I – Carta de Apresentação da Proposta;
- II – Projeto Executivo;
- III – Modelo de Carta Credencial;
- IV – Minuta do Contrato;
- V – Declaração a que alude o art. 27, V da Lei n.º 8.666/93;





Finalmente, estando presentes requisitos legais esta assessoria jurídica opina pela aprovação indicando de forma precisa que o original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

Destarte, à luz da competência desta assessoria jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal.

### III. CONCLUSÃO

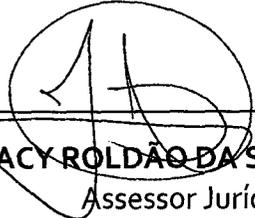
Ante o exposto, conforme já manifestado, conclui-se favoravelmente à realização do pretendido procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, por não existe óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

Destarte, não se incluem no âmbito de análise deste órgão jurídico os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 09 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JURACY ROLDÃO DA SILVA JUNIOR**

Assessor Jurídico

Portaria nº 020/2021



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pelo Portaria nº 100 de 02 de Junho de 2021, torna público que, às **09h00min horas do dia 03 de junho de 2022**, na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão - MA, serão recebidas a **Documentação e Propostas de Preços** relativas a **TOMADA DE PREÇO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por Preço global** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.

1.2. - A obra deverá ser executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, em conformidade com os ANEXOS que deverá ser executada conforme Projetos Básico elaborados pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, contendo as Especificações Técnicas, Planilha de Orçamento e demais documentos pertinentes.

1.3. - O valor estimado, objeto desta licitação, é de **R\$ 1.920.000,00** (Um milhão e novecentos e vinte mil reais).

### 2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas convidadas, cadastradas junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL ou a qualquer órgão federal, estadual ou municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame, desde que prestadora de serviço do ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços.

### 3 - IMPEDIMENTOS

3.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1 - Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado ou qualquer de seus entes da Administração Direta e Indireta; ou que tenham sido declarados inidôneas pela Administração Pública.

3.1.2 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou tenham sofrido a penalidade aludida no subitem 3.1.1.

3.1.3 - Empresas que estejam inscritas no Cadastro Estadual de Inadimplentes ou que estejam em atraso com qualquer obrigação contratual com órgão do Estado, na data da apresentação da proposta.

3.1.4 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.5 - Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.6 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

### 4 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

- **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
- **ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000- CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**



- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022
- ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
- ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000– CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da empresa, nos termos do modelo do ANEXO II, deste edital.

5.1.1 – O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.1.3 – O credenciamento será conferido pela Comissão.

5.1.4 – É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

5.1.5 – A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

5.1.6 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

5.1.7 – Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, fac-símile ou via internet.

5.1.8 – Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.

5.1.9 - Antes de concluir o credenciamento, o Presidente da Comissão de Licitação deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS**, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

5.1.10. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Licitação poderá excluir o licitante por falta de condição de participação nesta licitação.

**5.2 - DOCUMENTAÇÃO** - O Envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) via legível, em cópia devidamente autenticada por Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, neste último caso com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

### 5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;

III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 5.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

a.2) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades, deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.3) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;



a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

c) O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

#### 5.2.4. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Certidão Simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, com data de expedição não superior a 30 dias da data prevista para abertura do certame, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou do estado de origem da empresa licitante, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2008.

#### 5.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.5.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.

5.2.5.1.1. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.

5.2.5.2. Certidão de inscrição pessoa física do(s) responsável (eis) técnico(s) (engenheiro civil, elétrico) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

5.2.5.3. **Comprovação técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

5.2.5.3.1. Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível com o objeto da presente licitação, comprovando que a licitante executou serviços, com características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis com as suas características.

a) O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).

#### 5.2.5.3. Capacitação técnico-profissional:

5.2.5.3.1. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, "engenheiro civil" ou "arquiteto e urbanista" detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado os serviços.

5.2.5.3.2. A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço em que conste o profissional como técnico responsável ou ainda Declaração de contratação futura indicando o profissional que será o responsável técnico indicado pela empresa, caso a mesma seja adjudicada no certame.

A declaração acima citada deverá ser apresentada, devidamente assinada e com firma reconhecida por cartório competente das assinaturas do representante legal da empresa e o responsável técnico indicado.



5.2.5.3.3. Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.

5.2.6. Declaração firmada de que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Anexo III.

5.2.7 - Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

5.2.8 - Declaração de idoneidade (Modelo no anexo V deste edital).

5.2.9 - Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VI deste edital).

5.2.10 - Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VII deste edital), acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

5.2.11 - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo VIII deste edital).

5.2.12 - Apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC junto ao Município de Campestre do Maranhão - MA.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.4 - Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 4.3 deste edital.

5.5 - Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

5.5.1 - O não cumprimento ao disposto nos itens 4.2 e 4.2.1 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

5.6 - As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

5.7 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

5.8 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida às proponentes.

5.9 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - O envelope nº 02 deverá conter, em uma via, Proposta de Preços, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, com o seguinte conteúdo:

a) Nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone e fax, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) **Orçamento Analítico**, de acordo com a Planilha de Orçamento constante no Projeto Básico (**ANEXO I**), assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas).

d) **Composição de preços unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.



e) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o plano de Execução dos Trabalhos, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

f) **Composição de BDI**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

g) **Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

i) Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, conforme Cronograma Físico – Financeiro elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

5.10 – Os documentos exigidos nos itens “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983, e pelo representante legal da empresa.

5.11 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

5.12 - Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

5.13 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da Proposta de Preços.

5.14 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

5.15 - A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestar os serviços de engenharia, caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.16 - Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços, sem suficiente demonstração do engano.

5.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.

5.18 - Em circunstâncias excepcionais, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

5.19 - Constatada a declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

## 6 – JULGAMENTO

### 5.1 - HABILITAÇÃO

6.1.1 - O julgamento iniciar-se-á com a **abertura do Envelope nº 01**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.1.2 – Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as empresas licitantes



que os apresentarem na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

6.1.3 – Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

6.1.4 - Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação ao interessado.

6.1.5 - As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 02, das habilitadas.

6.1.6 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados, e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, a hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

## 6.2 – PROPOSTAS DE PREÇOS

6.2.1 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **envelopes de nº 02**, divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da CPL.

6.2.2 – A Comissão suspenderá a sessão para análise e julgamento das Propostas de Preços, divulgando o resultado posteriormente, ficando o Processo com vista franqueada aos interessados.

6.2.3 - A Comissão poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

6.2.4 – Para análise das Propostas de Preços, a CPL poderá solicitar assessoria à Comissão do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

6.2.5 - O **julgamento e classificação das propostas** será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empitada por preço global** dentre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste instrumento convocatório, consoante dispõe o art. 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.6 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

6.2.7 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

6.2.8 - Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.9 - Colocar-se-á a disposição dos interessados o resultado da licitação, através do Mapa de Apuração e Classificação, elaborado segundo o critério de julgamento e afixado no Quadro de Avisos da CPL.

## 7 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto desta Tomada de Preços à licitante vencedora, submetendo tal decisão à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

7.2 - O Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7.3 - Homologada a licitação, será convocado a adjudicatária para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receba a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**).

7.4 - Ocorrendo o desatendimento à convocação, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA poderá convocar, na ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder nova licitação.



7.5 - Atendida a convocação, a licitante terá que aceitar as mesmas condições da proposta desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo (ANEXO IX), dentro do prazo estabelecido no item 6.3, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### **8 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 - O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, e as licitantes vencedoras, em decorrência desta Tomada de Preços, no prazo estipulado no item 6.3.

8.2 - O prazo máximo para execução do serviço de engenharia será aquele indicado na Proposta da Contratada, não superior a 06 (seis) meses, estritamente vinculado ao cronograma físico-financeiro. A contagem será iniciada na data de recebimento da Ordem de Serviço.

8.3 - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, sujeições imprevistas e de força maior que realmente possam ser justificados.

8.4 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as condições contidas nesta Tomada de Preços.

8.5 - A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA se obriga a publicar o extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

#### **9 - FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A fiscalização dos serviços será levada a efeito através de uma equipe da Prefeitura de Campestre do Maranhão - MA de acordo com os critérios para medição de serviços da CONTRATANTE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.

9.2 - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Prefeitura de Campestre do Maranhão- MA.

9.3- Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

9.5 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

9.6 - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciados(os) ou por Comissão Fiscal.

9.7 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

9.8 - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA deve ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

#### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante medições, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.

10.2 - Os processos de pagamento deverão ser instruído com os seguintes documentos:



- a) Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços já executados, devidamente atestada pelo Fiscal de Obras/Serviços da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão- MA.
- b) Licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município de Campestre do Maranhão - MA, com as aprovações respectivas.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA.
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

10.3 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente.

10.4 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação dos documentos exigidos neste edital à Contratada, desde que não haja fator impeditivo provocado por ela.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

## 11 - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que descumprir quaisquer das condições do presente Tomada de Preços, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 – Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da execução dos serviços ou em qualquer fase do seu cronograma, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.1.2 - pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.3 – Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Empresa e publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11.5 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão- MA.

11.6 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços, cabem:

12.1.1 - recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;



- b) julgamento das propostas;
  - c) anulação ou revogação da licitação;
  - d) rescisão de contrato;
  - e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 12.1.2 - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 12.1.3 - pedido de reconsideração, de decisão da Secretária Municipal de Administração, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 12.2 - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não ocorrendo nos demais casos.
- 12.3 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.4 - Os recursos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campestre do Maranhão - MA, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa relativa a esta Tomada de Preços deverá correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

**CV Nº 8.340.00/2021 - SICONV Nº 919637**

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15 451 0033 1036 0000 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS.

NATUREZA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Recurso: 1.700.00 - ..... R\$ 2.000.000,00

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - Os casos não previstos e as dúvidas deste instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 - As licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.
- 14.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 14.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 14.6 - Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.
- 14.7 - Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.8 - Os licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o Certame, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça da Bandeira, nº 10 - Centro - Campestre do Maranhão - MA das 08h00min às 12h00min horas, obedecendo aos seguintes critérios:



a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, esclarecimentos técnicos, pedidos ou reclamações relativas a Tomada de Preços, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao instrumento convocatório;

c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido a presente Tomada de Preços.

14.9 - O presente edital, poderá ser adquirido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-100, Campestre do Maranhão - MA. Na retirada edital o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.10 - Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico e Planilha Orçamentária

**ANEXO II** - Carta Credencial

**ANEXO III** - Declaração de cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93

**ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de idoneidade

**ANEXO VI** – Declaração da ausência de processo judicial com sentença Definitiva

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de localização e funcionamento

**ANEXO VIII** – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;

**ANEXO IX** - Minuta Contrato Administrativo

**ANEXO X** - Termo de Recebimento Provisório

**ANEXO XI** - Termo de Recebimento Definitivo

Campestre do Maranhão - MA, 10 de Maio de 2022.

**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**Arquivo digital**



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso ponto!*

Pág. 13

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

**MEMORIA DE CÁLCULO**  
Arquivo digital



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Pág. 14

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**Arquivo digital**



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Pág. 15

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**Arquivo digital**



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*

Pág. 16

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

**COMPOSIÇÃO DO BDI**  
Arquivo digital



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*

Pág. 17

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**

**DESENHOS E MODELOS**  
**Arquivo digital**



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022

Local e Data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da Empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem, pela  
presente, informar a V.Sa., que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa **Comissão  
Permanente de Licitação**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em  
qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(Nome da empresa e assinatura do seu representante legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Atenciosamente,

Campestre do Maranhão - MA, \_\_de\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos.

Campestre do Maranhão - MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022.

Prezados senhores,

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão-MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

ANEXO VIII

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE  
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022.**

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, à qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócio-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;



9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º -----/2022

**CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Obra de Engenharia, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na rua Onildo Gomes, nº 134 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-100, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXx, representada pelo Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr.(a). XXXXXXXXXX, RG.: 008008008008x, CPF n.º XXXXXXXXXX e do outro, empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, sediada na \_\_\_\_\_, Estado do Maranhão, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, CIC n.º \_\_\_\_\_, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA**, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independentemente de Transcrição, o instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022 e todos os seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o preço global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**



Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao Setor Financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 3º, 4º e 5º, de acordo com cada medição.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e / ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).

### PARÁGRAFO QUARTO

A medição final será liberada contra apresentação do C.N.D. junto ao INSS, bem como, do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

### PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de transferência, creditada no Banco \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço contratado para execução do objeto não será reajustado.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 06 (seis) meses, e o prazo máximo para iniciar a execução dos mesmos é de 06 (seis) dias, ambos os prazos contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de acordo com a dotação orçamentária:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
UNIDADE 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15 451 0033 1036 0000 - CONSTRUÇÃO DE  
CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS.

NATUREZA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

Recurso: 1.700,00 - ..... R\$ 2.000.000,00

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;



- c) Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Providenciar o licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da **1ª medição** de serviços executados;
- f) Efetivar no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da **1ª medição** de serviços executados;
- g) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Providenciar, as suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- j) Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- k) Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- l) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;
- m) Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;
- n) Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados a cada medição, acompanhada das Seguintes **Certidões**:

1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;

3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;

4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e

5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Emitir a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Emitir Laudo de Medição através do Fiscal de Obras/Serviços;



f) Efetuar os pagamentos após os Laudos de Medição observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através do Fiscal de Obras/Serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO**

O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação, pelo Fiscal de Obras/Serviços, quanto à conformidade com as Especificações Técnicas, parte integrante do instrumento convocatório, e com a Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Concluída a análise pelo Fiscal de Obras será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**

Após verificação de que os serviços prestados pela CONTRATADA atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS) e às normas da ABNT, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso após o prazo de execução dos serviços.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços de engenharia, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.



**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca cidade de Porto Franco - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Campestre do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

ANEXO X

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2022

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos serviços de engenharia para \_\_\_\_\_, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada pelo Fiscal de Obras/Serviços, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especificações Técnicas indicadas no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2022.

Concluída a análise pelo Fiscal de Obras, será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

Campestre do Maranhão(MA), de \_\_\_\_\_ de 2022

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**  
ANEXO XI

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2022

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços de engenharia para \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresa \_\_\_\_\_ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos através de medições, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal de Obras/Serviços, sendo que a última parcela deverá ser paga pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da \_\_\_\_\_ pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº \_\_\_\_, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Campestre do Maranhão(MA), de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**

**ANEXO XII**

**MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA E PREVENÇÃO AO CONTAGIO PELA COVID – 19, NA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PRESENCIAL.**

**RECOMENDAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 83/2022/MARANHÃO-CGU**

- 1 - VEDAÇÃO DE PRESENÇA, NA SESSÃO, DE REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E DE AGENTES PÚBLICOS DE QUALQUER SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO.**
  
- 2 - DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁSCARAS, LUVAS E ÁLCOOL GEL (70º INPM) PARA TODOS OS PRESENTES.**
  
- 3 - ORGANIZAÇÃO DO RECINTO COM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1 (UM) A 2 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS PRESENTES.**
  
- 4 - INTENSIFICAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO À SALA ONDE AS SESSÕES OCORRERÃO, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO DO PRÓPRIO RECINTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS SUPERFÍCIES MAIS TOCADAS (MAÇANETAS, MESAS, CADEIRAS, CORRIMÕES, ELEVADORES ETC.); DENTRE OUTRAS.**



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso gente!*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003-2022**  
**Processo Administrativo nº 043/2022**

O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 003-2022. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em blocos intertravado no município de Campestre do Maranhão - MA.** Data de Abertura: 03 de Junho de 2022 ÀS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do TCE - SACOP, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente.

Campestre do Maranhão - MA, 16 de maio de 2022.

  
JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA  
Presidente da CPL



# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

segunda-feira, 16 DE maio DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 248

## PODER EXECUTIVO

### Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO .....	2
--------------------------	---



## PODER EXECUTIVO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO N° 003-2022**  
**Processo Administrativo n° 043/2022**

O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço N° 003-2022. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em blocos intertravado no município de Campestre do Maranhão - MA.** Data de Abertura: 03 de Junho de 2022 ÀS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes n° 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do TCE - SACOP, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente.

Campestre do Maranhão - MA, 16 de maio de 2022.

**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto federal 10.024/2019 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 02 de junho de 2022, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 - SRP, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. LOCAL - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoleite.ma.gov.br](http://www.beneditoleite.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com).

Benedito Leite/MA, 13 de maio de 2022.  
RAMON CARVALHO DE BARROS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

## EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 037/2022. - CONTRATO Nº 1432/2022.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, por intermédio Secretária Municipal de Educação, da neste ato, representada por Eliane Lopes Coelho Cavalcante, inscrita no CPF sob o nº 714.883.743-34 e RG Nº 10817893-5 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, Darsh Soluções Educativas Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 23.488.942/0001-66, localizado à Rua Paraiba, nº 404, Centro, Imperatriz - MA 65.903-310, neste ato representada pela(s) senhor(a) Daurio Borges da Cruz Dias inscrito no CPF nº 038.617.763-59, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviço. Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a matéria. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de sistema de ponto eletrônico via aplicativo e web, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor do presente instrumento é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Poder 02 PODER EXECUTIVO. ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Unidade 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Dotação 12.361.0121.2078.0000 3.3.90.39.00. AÇÃO Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 31 de maio de 2022, às 08h00min, através da plataforma: <https://www.licitanet.com.br/>, demais informações no e-mail [cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br](mailto:cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br).

Bom Jesus das Selvas/MA, 13 de maio de 2022.  
VICTOR MARQUES DA SILVA ALVES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

## RETIFICAÇÕES

No extrato do Contrato nº 001/2021 da Tomada de Preço nº 004/2021, publicado no Diário Oficial da União-DOU, no dia 22 de setembro de 2021, Edição 180, Seção 3, página 270, Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Buriti:

Onde se lê: 02 - Poder Executivo; 09 - Secretaria de Transporte, Infra Estrutura e Serviços Urbanos; 02.09.15.452.0052.2089.0000 - Recuperação, Manutenção de Estrada Vicinal e Caminho de Acesso.

Leia-se: 02 - Poder Executivo; 09 - Secretaria de Transporte, Infra Estrutura e Serviços Urbanos; 02.09.15.452.0052.2003.0000 - Recuperação, Manutenção de Estrada Vicinal e Caminho de Acesso.

No extrato do Contrato nº 002/2021 da Tomada de Preço nº 004/2021, publicado no Diário Oficial da União-DOU, no dia 22 de setembro de 2021, Edição 180, Seção 3, página 270, Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Buriti:

Onde se lê: 02 - Poder Executivo; 09 - Secretaria de Transporte, Infra Estrutura e Serviços Urbanos; 02.09.15.452.0052.2089.0000 - Recuperação, Manutenção de Estrada Vicinal e Caminho de Acesso.

Leia-se: 02 - Poder Executivo; 09 - Secretaria de Transporte, Infra Estrutura e Serviços Urbanos; 02.09.15.452.0052.2003.0000 - Recuperação, Manutenção de Estrada Vicinal e Caminho de Acesso.

No extrato do Contrato nº 003/2021 da Tomada de Preço nº 004/2021, publicado no Diário Oficial da União-DOU, no dia 22 de setembro de 2021, Edição 180, Seção 3, página 270, Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Buriti:

Onde se lê: 02 - Poder Executivo; 09 - Secretaria de Transporte, Infra Estrutura e Serviços Urbanos; 02.09.15.452.0052.2089.0000 - Recuperação, Manutenção de Estrada Vicinal e Caminho de Acesso.

Leia-se: 02 - Poder Executivo; 09 - Secretaria de Transporte, Infra Estrutura e Serviços Urbanos; 02.09.15.452.0052.2003.0000 - Recuperação, Manutenção de Estrada Vicinal e Caminho de Acesso.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa: contratação de empresa para aquisição de aquisição de Materiais de expediente e limpeza, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti/MA, no dia 31 de maio de 2022 às 10:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [cplburiti21@gmail.com](mailto:cplburiti21@gmail.com).

Buriti - MA, 10 de maio de 2022.  
JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para aquisição de aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Buriti/MA, no dia 30 de maio de 2022 às 10:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [cplburiti21@gmail.com](mailto:cplburiti21@gmail.com).

Buriti - MA, 10 de maio de 2022.  
JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

## EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 0060401/2022. PROC. ADM. nº 006.04/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e a Empresa DISTRIBUIDORA MATEX EIRELI-ME sob CNPJ nº 21.169.391/0001-42. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE do município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência: até 31/12/2022 a contar da assinatura; Valor: R\$ 8.070,00 (Oito mil e setenta reais). Data da Assinatura: 26/04/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18 . Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO 0060501/2022. PROC. ADM. nº 006.05/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e a Empresa DISTRIBUIDORA MATEX EIRELI-ME sob CNPJ nº 21.169.391/0001-42. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza para Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE do município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência: até 31/12/2022 a contar da assinatura; Valor: R\$ 11.879,00 (Onze mil, oitocentos e setenta e nove reais). Data da Assinatura: 26/04/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18 . Recurso: Próprio.

## EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.04/2022 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE do município de Cachoeira Grande/MA, Contratada: DISTRIBUIDORA MATEX EIRELI-ME sob CNPJ nº 21.169.391/0001-42, MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18. Valor: R\$ 8.070,00 (Oito mil e setenta reais).

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.05/2022 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE do município de Cachoeira Grande/MA, Contratada: DISTRIBUIDORA MATEX EIRELI-ME sob CNPJ nº 21.169.391/0001-42, MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18. Valor: R\$ 11.879,00 (Onze mil, oitocentos e setenta e nove reais). Cachoeira Grande-MA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Processo Administrativo nº 043/2022

O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 003-2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA. Data de Abertura: 03 de Junho de 2022 ÀS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do TCE - SACOP, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente.

Campestre do Maranhão - MA, 16 de Maio de 2022.  
JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2022

A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 45/2022, tipo menor preço. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente e de consumo para o desenvolvimento das ações de vigilância da leishmaniose visceral junto a secretaria municipal de saúde do município de codó-ma de acordo com edital e anexos. DATA: 31/05/2022 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: [cpl2021codoo@gmail.com](mailto:cpl2021codoo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis.

Codó/MA, 5 de maio de 2022.  
THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO  
Secretária Municipal de Saúde





Municipal de Saúde, no dia 27 de maio de 2022, às 14:00hs (quatorze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapió-MA, 29 de abril de 2022. Célia Regina Pereira Reis. Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022. O MUNICÍPIO DE CAJAPIO**, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 021/2022, do tipo menor preço, para aquisição de material didático e paradidáticos para suprir a necessidade dos alunos de educação infantil e dos anos iniciais e finais do ensino fundamental, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no dia 30 de maio de 2022, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: [cpl.cajapio.ma2017@gmail.com](mailto:cpl.cajapio.ma2017@gmail.com), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapió-MA, 29 de abril de 2022. Célia Regina Pereira Reis. Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022. O MUNICÍPIO DE CAJAPIO**, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 022/2022, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização dos eventos denominados: "São João e Aniversário de Cajapió", de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, no dia 30 de maio de 2022, às 14:00hs (quatorze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: [cpl.cajapio.ma2017@gmail.com](mailto:cpl.cajapio.ma2017@gmail.com), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapió-MA, 29 de abril de 2022. Célia Regina Pereira Reis. Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022 A Prefeitura Municipal de Cajari/MA**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2022 (REPUBLICAÇÃO)**, no dia **07/06/2022 às 09h30**, objetivando a **Contratação de empresa para recuperação e conclusão de quadra poliesportiva no Município de Cajari/MA**, conforme especificações no Projeto Básico, **Anexo I** do edital. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 às 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/cessoInformacao/licitacao/tce>, para dúvidas e informações através do e-mail: [licitacoescajari@gmail.com](mailto:licitacoescajari@gmail.com). A **prefeitura Municipal de Cajari - MA**, obedecerá a todos os protocolos sanitários estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais Órgãos Sanitários no momento da Sessão. Cajari (MA), 16/05/2022 **Elisângela Pinheiro Diniz de Jesus** Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003-2022 Processo Administrativo nº 043/2022** O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 003-2022. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA.** Data de Abertura: 03 de Junho de 2022 ÀS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do TCE - SACOP, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente. Campestre do Maranhão - MA, 04 de Maio de 2022. **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA** - Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

**AVISO DE ADIAMENTO** A Comissão Central de Licitação - CCL do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios HORTIFRUTI provenientes da Agricultura Familiar para oferta de Alimentação Escolar aos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com data de recebimento da documentação e do projeto de venda que ocorreria até o dia 19 de maio de 2022 às 09h:00min na Comissão Central de Licitação, sendo a sessão pública de abertura dos envelopes no mesmo dia às 09h:30min, **FICA PRORROGADO** o prazo de recebimento da documentação e do projeto de venda para até o dia 09 de junho de 2022 às 09h:00min na Comissão Central de Licitação, sendo a sessão pública de abertura dos envelopes no mesmo dia às 09h:30min. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCL. Caxias - MA, 17 de maio de 2022. **Othon Luiz Machado Maranhão** Presidente da Comissão Central de Licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 003-2022  
Processo Administrativo nº043/2022**

O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 003-2022. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA.** Data de Abertura: 03 de Junho de 2022 ÀS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do TCE - SACOP, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente. Campestre do Maranhão - MA, 16 de Maio de 2022. **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA** - Presidente da CPL

**ADOLESCENTE QUE DESAPARECEU NO RIO BALSAS TEM CORPO ENCONTRADO APÓS 48H**

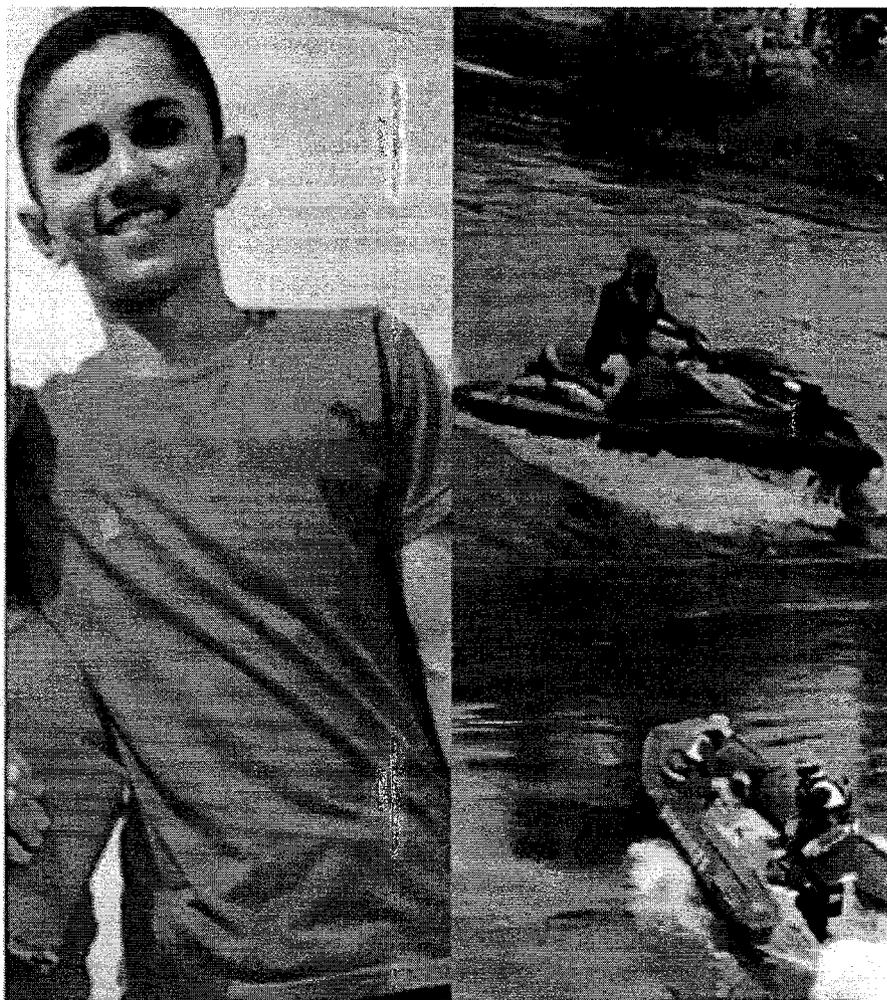
Após 48h de buscas, o Corpo de Bombeiros de Balsas encontrou o corpo de Jônatas Nogueira da Silva, adolescente de 17 anos que desapareceu no Rio Balsas após ser supostamente atingido por uma moto aquática (Jet-ski).

O corpo da vítima, após ser encontrado, foi encaminhado à perícia, a fim de constatar a causa da morte. A polícia investiga o caso e espera o resultado da perícia para dar continuidade ao inquérito.

A pessoa que dirigia a moto aquática, que não teve a sua identidade revelada, prestou depoimento à polícia e negou que tivesse batido com a moto em Jônatas Nogueira. Ela disse que o acidente teria sido causado pelo remanso (que é o movimento das águas provocado pela embarcação) e por causa disso ele teria desaparecido.

Em Balsas vigora uma lei municipal do ano de 2017 que proíbe o tráfego de motos aquáticas no perímetro urbano do Rio Balsas no período do verão Balsas nos finais de semanas e feriados. Uma lei federal proíbe a navegação e uso de moto aquática (Jet-Ski) ou outras embarcações náuticas esportivas nas praias de todo litoral do Brasil, nos rios nos lagos e lagoas onde tenha fluxo ou concentração de banhistas.

Por: [www.diariodebalsas.com.br](http://www.diariodebalsas.com.br)



Prefeitura  
**Fortaleza dos Nogueiras**  
GOVERNANDO COM O POVO

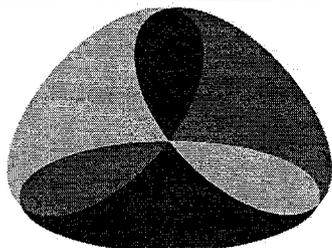
**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 984785195 e/ou e-mail: [pl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:pl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com)

Tomada de Preços -  
Nº006/2022

Data/Hora de Abertura  
03/06/2022 - 08h30min.  
Tipo: Menor Preço Global

Obj etc: Contratação de empresa especializada para recuperação e construção de pontes de madeira, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 17 de maio de 2022. Domingos Augusto de Oliveira Júnior - Presidente da CPL.



**EIO**  
CONTABILIDADE

*Edmilson Cardoso*  
Responsável

**SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL**

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: [ello\\_contab@hotmail.com](mailto:ello_contab@hotmail.com) - Balsas - MA